

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de setembro de 2022

Diário : 9

Folha:121

Conta	Histórico	Débito	Crédito
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 6371-13416793/0001-76-PRO SIGNS IMPRESSAO DIGITAL LTDA		160,00
CAIXA (35)	FRETE S/ COMPRA - 6649-45362970000337-TRANSVALEN TRANSPORTES LTDA - GUARULHOS		168,95
CAIXA (35)	PAGAMENTO ENERGIA COPEL NF 3847		153,57
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 6371-13416793/0001-76-PRO SIGNS IMPRESSAO DIGITAL LTDA	160,00	
FRETES E CARRETOS (4039)	FRETE S/ COMPRA - 6649-45362970000337-TRANSVALEN TRANSPORTES LTDA - GUARULHOS	168,95	
AGUA, ENERGIA E TELEFONE (4354)	PAGAMENTO ENERGIA COPEL NF 3847	153,57	
Total do Dia:		482,52	482,52

27 de setembro de 2022

CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 53027-80759889000124-GA LOPES ORTIZ EIRELI		49,00
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 53027-80759889000124-GA LOPES ORTIZ EIRELI		215,00
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 5071-32626879000259-PLASTYCHEM IMPORTACAO E COMERCIO LTDA		2.263,20
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3161-02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA	1.363,05	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3162-02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA	665,30	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3163-85.090.033/0001-22-JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI	754,20	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3164-19442650000115-SPECIAL NUTRI IND. COM. DE RAÇÕES LTDA.	2.320,00	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3165-85.090.033/0001-22-JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI	20,08	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3166-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA	1.187,70	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1165-02914460044522-SEARA ALIMENTOS LTDA	235,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1166-02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA.	2.247,89	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1168-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA	3.790,75	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1164-02914460044522-SEARA ALIMENTOS LTDA	512,53	
CAIXA (35)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - IMPRA GRAFICA CNPJ 28.045.354/0001-52 NF 426207		409,80
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1165-02914460044522-SEARA ALIMENTOS LTDA		235,00
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1166-02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA.		2.247,89
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1168-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		3.790,75
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1164-02914460044522-SEARA ALIMENTOS LTDA		512,53
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3161-02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA		1.363,05
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3162-02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA		665,30
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3163-85.090.033/0001-22-		754,20

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de setembro de 2022

Diário : 9

Folha:122

Conta	Histórico	Débito	Crédito
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI VENDAS DE PRODUTOS - 3164-19442650000115-SPECIAL NUTRI IND. COM. DE RAÇÕES LTDA.		2.320,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3165-85.090.033/0001-22- JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI		20,08
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3166-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA		1.187,70
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 53027-80759889000124-GA LOPES ORTIZ EIRELI	49,00	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 53027-80759889000124-GA LOPES ORTIZ EIRELI	215,00	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 5071-32626879000259- PLASTYCHEM IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	2.263,20	
CUSTO SERVIÇOS DE TERCEIRO (4697)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - IMPRA GRAFICA CNPJ 28.045.354/0001-52 NF 426207	409,80	
Total do Dia:		16.033,50	16.033,50

28 de setembro de 2022

CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3167-01102883000103- ESCRITORIO DE ADVOCACIA WALTER M NASC AD	1.500,00	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3168-75717355001096-USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA EM	847,50	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3169-75717355001096-USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA EM	847,50	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3170-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA	135,00	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3171-02914460030149-SEARA ALIMENTOS LTDA	1.997,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1169- 02914460030149-SEARA ALIMENTOS LTDA.	427,35	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1170- 02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.	186,19	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1171- 02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.	245,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1172- 09152857/0001-00-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	7.939,12	
CAIXA (35)	GASTOS COM CORREIO		134,50
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1169- 02914460030149-SEARA ALIMENTOS LTDA.		427,35
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1170- 02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.		186,19
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1171- 02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.		245,00
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1172- 09152857/0001-00-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE		7.939,12
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3167-01102883000103- ESCRITORIO DE ADVOCACIA WALTER M NASC AD		1.500,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3168-75717355001096-USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA EM		847,50
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3169-75717355001096-USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA EM		847,50
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3170-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA		135,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3171-02914460030149-SEARA ALIMENTOS LTDA		1.997,00

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de setembro de 2022

Diário : 9

Folha:123

Conta	Histórico	Débito	Crédito
DESPESAS CORRESPONDENCIAS (4389)	GASTOS COM CORREIO	134,50	
Total do Dia:		14.259,16	14.259,16
29 de setembro de 2022			
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 221070-55973366/0017-04-PASSALACQUA & CIA LTDA		2.764,00
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 210288-77683894000196-SULFERRACO COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA		231,24
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3172-48429252000329-AVIACAO AGRICOLA GAIVOTA LTDA	13.631,32	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1173-02914460028322-SEARA ALIMENTOS LTDA	691,00	
CAIXA (35)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - ITS - IMPORTACAO TECNOLOGIA E SERVICOS CNPJ 22.281.507/0002-84 NF 318891		117,02
CAIXA (35)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - ITS - IMPORTACAO TECNOLOGIA E SERVICOS CNPJ 22.281.507/0002-84 NF 318884		480,58
CAIXA (35)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - ITS - IMPORTACAO TECNOLOGIA E SERVICOS CNPJ 22.281.507/0002-84 NF 317797		186,09
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1173-02914460028322-SEARA ALIMENTOS LTDA		691,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3172-48429252000329-AVIACAO AGRICOLA GAIVOTA LTDA		13.631,32
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 221070-55973366/0017-04-PASSALACQUA & CIA LTDA	2.764,00	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 210288-77683894000196-SULFERRACO COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA	231,24	
CUSTO SERVIÇOS DE TERCEIRO (4697)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - ITS - IMPORTACAO TECNOLOGIA E SERVICOS CNPJ 22.281.507/0002-84 NF 318891	117,02	
CUSTO SERVIÇOS DE TERCEIRO (4697)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - ITS - IMPORTACAO TECNOLOGIA E SERVICOS CNPJ 22.281.507/0002-84 NF 318884	480,58	
CUSTO SERVIÇOS DE TERCEIRO (4697)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - ITS - IMPORTACAO TECNOLOGIA E SERVICOS CNPJ 22.281.507/0002-84 NF 317797	186,09	
Total do Dia:		18.101,25	18.101,25
30 de setembro de 2022			
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3173-05807639000288-BAEZA E CRUZ LTDA	297,48	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3174-01087181/0001-06-TAKEI INDUSTRIA MOV. LTDA	65,52	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1174-02914460030149-SEARA ALIMENTOS LTDA.	281,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1175-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.	2.373,00	
CAIXA (35)	PAGAMENTO DE SALARIOS <09/2022>		5.789,83
CAIXA (35)	PAGAMENTO DE RESCISÃO <09/2022>		6.952,52
CAIXA (35)	PAGAMENTO DE PRO-LABORE <09/2022>		1.691,00

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de setembro de 2022

Diário : 9

Folha:124

Conta	Histórico	Débito	Crédito
CAIXA (35)	PAGAMENTO GRRF		1.737,51
CAIXA (35)	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS		335,00
CAIXA (35)	GASTOS COM CORREIO		216,00
CAIXA (35)	PAGAMENTO ALUGUEL		1.500,00
ADIANTAMENTOS EMPREGADOS (189)	ADIANTAMENTO SALARIAL <09/2022>		4.493,07
DAS/SIMPLES A RECOLHER (798)	DAS A RECOLHER -		12.030,64
SALARIO A PAGAR (875)	SALARIO A PAGAR <09/2022>		11.232,68
SALARIO A PAGAR (875)	INSS S/ SALARIO A RECOLHER <09/2022>	901,86	
SALARIO A PAGAR (875)	ADIANTAMENTO SALARIAL <09/2022>	4.493,07	
SALARIO A PAGAR (875)	PAGAMENTO DE SALARIOS <09/2022>	5.789,83	
SALARIO A PAGAR (875)	DESCONTO PLANO ODONTOLOGICO	47,92	
RESCISÕES A PAGAR (945)	PAGAMENTO DE RESCISÃO <09/2022>	6.952,52	
PROVISÃO P/ 13º SALARIO (1190)	PROVISAO DE 13. SALARIO <09/2022>		1.032,34
PROVISÃO P/ FERIAS (1197)	PROVISAO DE FERIAS E ADICIONAL <09/2022>		2.253,25
PROVISÃO P/ ENCARGOS S/ 13º SALARIOS (1204)	PROVISAO FGTS S/ 13º SALARIO <09/2022>		60,00
PROVISÃO P/ ENCARGOS S/ FERIAS (1211)	FGTS A PAGAR <09/2022>	109,84	
PROVISÃO P/ ENCARGOS S/ FERIAS (1211)	PROVISAO FGTS S/ FERIAS <09/2022>		100,26
INSS A RECOLHER (833)	INSS S/ SALARIO A RECOLHER <09/2022>		901,86
INSS A RECOLHER (833)	INSS S/ PRO-LABORE A RECOLHER <09/2022>		209,00
FGTS A PAGAR (1036)	FGTS A PAGAR <09/2022>		1.123,82
FGTS A PAGAR (1036)	FGTS A PAGAR <09/2022>		109,84
FGTS A PAGAR (1036)	PAGAMENTO GRRF	1.737,51	
PRO - LABORE A PAGAR (1225)	PRO-LABORE A PAGAR <09/2022>		1.900,00
PRO - LABORE A PAGAR (1225)	INSS S/ PRO-LABORE A RECOLHER <09/2022>	209,00	
PRO - LABORE A PAGAR (1225)	PAGAMENTO DE PRO-LABORE <09/2022>	1.691,00	
PLANO DE SAUDE (4823)	DESCONTO PLANO ODONTOLOGICO		47,92
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1174-02914460030149-SEARA ALIMENTOS LTDA.		281,00
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1175-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.		2.373,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3173-05807639000288-BAEZA E CRUZ LTDA		297,48
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3174-01087181/0001-06-TAKEI INDUSTRIA MOV. LTDA		65,52

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)	LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE
Diário de setembro de 2022	Diário : 9 Folha:125

Conta	Histórico	Débito	Crédito
DAS/SIMPLES (3080)	DAS A RECOLHER -	12.030,64	
SALARIOS E ORDENADOS (4214)	SALARIO A PAGAR <09/2022>	11.232,68	
FERIAS E ADICIONAL (4235)	PROVISAO DE FERIAS E ADICIONAL <09/2022>	2.253,25	
13° SALARIO (4242)	PROVISAO DE 13. SALARIO <09/2022>	1.032,34	
FGTS (4256)	FGTS A PAGAR <09/2022>	1.123,82	
FGTS (4256)	PROVISAO FGTS S/ FERIAS <09/2022>	100,26	
FGTS (4256)	PROVISAO FGTS S/ 13° SALARIO <09/2022>	60,00	
RETIRADA PRO-LABORE (4347)	PRO-LABORE A PAGAR <09/2022>	1.900,00	
HONORARIOS CONTABEIS (4480)	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS	335,00	
ALUGUEIS E CONDOMINIO (4368)	PAGUAMENTO ALUGUEL	1.500,00	
DESPESAS CORRESPONDENCIAS (4389)	GASTOS COM CORREIO	216,00	
Total do Dia:		56.733,54	56.733,54

***** (XXXXX) *****

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de outubro de 2022

Diário : 9

Folha:126

Conta	Histórico	Débito	Crédito
01 de outubro de 2022			
CAIXA (35)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMATICA NF 814 - HOLDPRINT BRASIL CNPJ 35028043000160		1.516,97
CAIXA (35)	GASTOS COM CORREIO		30,30
DESPESAS CORRESPONDENCIAS (4389)	GASTOS COM CORREIO	30,30	
DESPESAS COM INFORMATICA E INTERNET (4459)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMATICA NF 814 - HOLDPRINT BRASIL CNPJ 35028043000160	1.516,97	
		Total do Dia:	1.547,27
			1.547,27
03 de outubro de 2022			
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 22406-05770692000170- ALLFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETA		617,98
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1176-02914460030149-SEARA ALIMENTOS LTDA.	553,55	
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1176-02914460030149-SEARA ALIMENTOS LTDA.		553,55
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 22406-05770692000170- ALLFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETA	617,98	
		Total do Dia:	1.171,53
			1.171,53
04 de outubro de 2022			
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 1043-23282146000172- FRANCISCO BELMAIA JR. LETREIROS - ME		690,38
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1179-02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA.	969,19	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1178-02914460044522-SEARA ALIMENTOS LTDA	1.011,58	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3175-18895591000178-ANTONIO MONTEIRO JUNIOR 02754968997	1.000,00	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3176-36849967000190-INNOVA FEED COMERCIO E REPRESENTACAO DE	1.099,90	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3178-44885291005500-ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTD	240,00	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3179-44885291005500-ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTD	1.130,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1180-02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA.	9.000,00	
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1179-02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA.		969,19
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1178-02914460044522-SEARA ALIMENTOS LTDA		1.011,58
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1180-02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA.		9.000,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3175-18895591000178-ANTONIO MONTEIRO JUNIOR 02754968997		1.000,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3176-36849967000190-INNOVA FEED COMERCIO E REPRESENTACAO DE		1.099,90
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3178-44885291005500-ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTD		240,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3179-44885291005500-ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTD		1.130,00
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 1043-23282146000172-	690,38	

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de outubro de 2022

Diário : 9

Folha:127

Conta	Histórico	Débito	Crédito
FRANCISCO BELMAIA JR. LETREIROS - ME			
Total do Dia:		15.141,05	15.141,05
05 de outubro de 2022			
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 156378-08271787000219-NYLKIT IND. E COM. DE COMP. P/ ESQU LTDA		784,00
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 22418-05770692000170-ALLFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETA		4.890,45
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1181-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.	1.004,02	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1182-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA	2.024,75	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3180-02914460029990-SEARA ALIMENTOS LTDA	6.000,00	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3181-82489709000167-M. L. BEDIN & CIA LTDA	1.900,00	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3182-26513187000110-BIANCA SAMPAIO NERY NASCIMENTO 009475139	535,22	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3183-08916061000105-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS GUAPO L	259,77	
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1181-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.		1.004,02
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1182-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		2.024,75
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3180-02914460029990-SEARA ALIMENTOS LTDA		6.000,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3181-82489709000167-M. L. BEDIN & CIA LTDA		1.900,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3182-26513187000110-BIANCA SAMPAIO NERY NASCIMENTO 009475139		535,22
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3183-08916061000105-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS GUAPO L		259,77
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 156378-08271787000219-NYLKIT IND. E COM. DE COMP. P/ ESQU LTDA	784,00	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 22418-05770692000170-ALLFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETA	4.890,45	
Total do Dia:		17.398,21	17.398,21
06 de outubro de 2022			
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1183-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA	520,00	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3185-44885291005500-ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTD	1.474,41	
CAIXA (35)	GASTOS COM CORREIO		33,20
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1183-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		520,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3185-44885291005500-ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTD		1.474,41
DESPESAS CORRESPONDENCIAS (4389)	GASTOS COM CORREIO	33,20	

Conta	Histórico	Débito	Crédito
Total do Dia:		2.027,61	2.027,61
07 de outubro de 2022			
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 24679-11638347000180-ETIQUETAS MARINGA LTDA		3.036,00
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 39102-82565532000130-RIATLA PAPEIS LTDA		546,00
CAIXA (35)	PAGAMENTO FGTS		898,61
CAIXA (35)	PAGAMENTO CONTA TELEFONICA OI FIXO		95,48
CAIXA (35)	PAGAMENTO CONTA TELEFONICA OI FIXO		88,56
CAIXA (35)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - ITS - IMPORTACAO TECNOLOGIA E SERVICOS CNPJ 22.281.507/0002-84 NF 321853		187,80
FGTS A PAGAR (1036)	PAGAMENTO FGTS	898,61	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 24679-11638347000180-ETIQUETAS MARINGA LTDA	3.036,00	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 39102-82565532000130-RIATLA PAPEIS LTDA	546,00	
CUSTO SERVIÇOS DE TERCEIRO (4697)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - ITS - IMPORTACAO TECNOLOGIA E SERVICOS CNPJ 22.281.507/0002-84 NF 321853	187,80	
AGUA, ENERGIA E TELEFONE (4354)	PAGAMENTO CONTA TELEFONICA OI FIXO	95,48	
AGUA, ENERGIA E TELEFONE (4354)	PAGAMENTO CONTA TELEFONICA OI FIXO	88,56	
Total do Dia:		4.852,45	4.852,45
10 de outubro de 2022			
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3186-44885291005500-ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTD	55,02	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3187-44885291005500-ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTD	23,73	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3188-22112109000153-FUNDEPAR/C.E.Dr. Nilson Ribas-EMN-Fundo	135,00	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3189-05807639000288-BAEZA E CRUZ LTDA	297,48	
CAIXA (35)	PAGAMENTO FERIAS		2.015,32
FERIAS A PAGAR (882)	1/3 FERIAS A PAGAR <10/2022>		226,44
FERIAS A PAGAR (882)	MEDIA DSR S/ FERIAS <10/2022>		0,07
FERIAS A PAGAR (882)	MEDIA HORAS EXTRAS S/ FERIAS <10/2022>		29,25
FERIAS A PAGAR (882)	FERIAS A PAGAR <10/2022>		650,00
FERIAS A PAGAR (882)	INSS S/ FERIAS A RECOLHER <10/2022>	67,93	
FERIAS A PAGAR (882)	PAGAMENTO FERIAS	2.015,32	
FERIAS A PAGAR (882)	ABONO DE FERIAS		1.177,49

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de outubro de 2022

Diário : 9

Folha:129

Conta	Histórico	Débito	Crédito
PROVISÃO P/ FERIAS (1197)	1/3 FERIAS A PAGAR <10/2022>	226,44	
PROVISÃO P/ FERIAS (1197)	FERIAS A PAGAR <10/2022>	650,00	
PROVISÃO P/ FERIAS (1197)	ABONO DE FERIAS	1.177,49	
INSS A RECOLHER (833)	INSS S/ FERIAS A RECOLHER <10/2022>		67,93
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3186-44885291005500-ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTD		55,02
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3187-44885291005500-ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTD		23,73
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3188-22112109000153- FUNDEPAR/C.E.Dr. Nilson Ribas-EMN-Fundo		135,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3189-05807639000288-BAEZA E CRUZ LTDA		297,48
HORAS EXTRAS (4228)	MEDIA HORAS EXTRAS S/ FERIAS <10/2022>	29,25	
DSR (4662)	MEDIA DSR S/ FERIAS <10/2022>	0,07	

Total do Dia:

4.677,73

4.677,73

11 de outubro de 2022

CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 81562-15502632000120-RDU PRODUTOS PARA COMUNICACAO VISUAL LTD		1.060,00
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3190-44885291005500-ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTD	7.331,77	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3191-05807639000288-BAEZA E CRUZ LTDA	297,48	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3193-02914460030149-SEARA ALIMENTOS LTDA	425,00	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3194-44885291005500-ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTD	2.522,05	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3195-44885291005500-ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTD	1.258,61	
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3190-44885291005500-ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTD		7.331,77
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3191-05807639000288-BAEZA E CRUZ LTDA		297,48
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3193-02914460030149-SEARA ALIMENTOS LTDA		425,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3194-44885291005500-ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTD		2.522,05
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3195-44885291005500-ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTD		1.258,61
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 81562-15502632000120-RDU PRODUTOS PARA COMUNICACAO VISUAL LTD	1.060,00	

Total do Dia:

12.894,91

12.894,91

13 de outubro de 2022

CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 158014-82369034000201- MARINGA FITAS DISTRIB DE FITAS E ABRAS I		491,33
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1184- 02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.	3.990,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1185-	92,90	

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de outubro de 2022

Diário : 9

Folha:130

Conta	Histórico	Débito	Crédito
CAIXA (35)	02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA. RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1186- 02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA.	425,79	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3196-44885291005500-ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTD	141,10	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3197-38282594000143- COMERCIO DE RACOES SUPER TOP LTDA	647,44	
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1184- 02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.		3.990,00
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1185- 02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.		92,90
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1186- 02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA.		425,79
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3196-44885291005500-ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTD		141,10
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3197-38282594000143- COMERCIO DE RACOES SUPER TOP LTDA		647,44
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 158014-82369034000201- MARINGA FITAS DISTRIB DE FITAS E ABRAS I	491,33	
Total do Dia:		5.788,56	5.788,56
15 de outubro de 2022			
CAIXA (35)	ADIANTAMENTO SALARIAL <10/2022>		4.204,94
CAIXA (35)	PAGAMENTO INTERNET - ELIANA E ELYANA INTERNET LTDA		139,90
CAIXA (35)	PAGAMENTO PLANO UNIMED SAUDE E ODONTO		47,92
ADIANTAMENTOS EMPREGADOS (189)	ADIANTAMENTO SALARIAL <10/2022>	4.204,94	
PLANO DE SAUDE (4823)	PAGAMENTO PLANO UNIMED SAUDE E ODONTO	47,92	
DESPESAS COM INFORMATICA E INTERNET (4459)	PAGAMENTO INTERNET - ELIANA E ELYANA INTERNET LTDA	139,90	
Total do Dia:		4.392,76	4.392,76
17 de outubro de 2022			
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1187- 75845495000159-PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTOPOLIS	784,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1188- 02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA.	620,70	
CAIXA (35)	PAGAMENTO CONTA SAMAE		48,00
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1187- 75845495000159-PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTOPOLIS		784,00
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1188- 02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA.		620,70
AGUA, ENERGIA E TELEFONE (4354)	PAGAMENTO CONTA SAMAE	48,00	
Total do Dia:		1.452,70	1.452,70

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de outubro de 2022

Diário : 9

Folha:131

Conta	Histórico	Débito	Crédito
18 de outubro de 2022			
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 61395-14089982000144-DAOMING BRASIL TECIDOS E FILMES REFLETIV		3.684,10
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 22468-05770692000170-ALLFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETA		720,00
CAIXA (35)	PAGAMENTO INSS 09/2022		1.373,73
INSS A RECOLHER (833)	PAGAMENTO INSS 09/2022	1.373,73	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 61395-14089982000144-DAOMING BRASIL TECIDOS E FILMES REFLETIV	3.684,10	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 22468-05770692000170-ALLFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETA	720,00	
		Total do Dia:	5.777,83
			5.777,83

19 de outubro de 2022			
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 156962-08271787000219-NYLRKIT IND. E COM. DE COMP. P/ ESQU LTDA		228,46
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 56563-03716302000159-DISAMAQ COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS		115,60
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 158297-82369034000201-MARINGA FITAS DISTRIB DE FITAS E ABRAS I		176,81
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1189-02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA.	161,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1190-02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA.	135,57	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3199-03345641000338-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA PRODUTIV	222,70	
CAIXA (35)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - ITS - IMPORTACAO TECNOLOGIA E SERVICOS CNPJ 22.281.507/0002-84 NF 325766		809,80
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1189-02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA.		161,00
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1190-02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA.		135,57
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3199-03345641000338-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA PRODUTIV		222,70
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 156962-08271787000219-NYLRKIT IND. E COM. DE COMP. P/ ESQU LTDA	228,46	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 56563-03716302000159-DISAMAQ COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS	115,60	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 158297-82369034000201-MARINGA FITAS DISTRIB DE FITAS E ABRAS I	176,81	
CUSTO SERVIÇOS DE TERCEIRO (4697)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - ITS - IMPORTACAO TECNOLOGIA E SERVICOS CNPJ 22.281.507/0002-84 NF 325766	809,80	
		Total do Dia:	1.849,94
			1.849,94

20 de outubro de 2022			
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3201-25325040000134-G. F. MANDUCA TRANSPORTES - EIRELI	134,32	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1191-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.	304,15	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3198-85.090.033/0001-22-JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI	562,50	

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de outubro de 2022

Diário : 9

Folha:132

Conta	Histórico	Débito	Crédito
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3200-85.090.033/0001-22-JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI	95,00	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3202-40938487000172-IMPERIAL PET FOOD LTDA	1.209,49	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3203-19442650000115-SPECIAL NUTRI IND. COM. DE RAÇÕES LTDA.	101,24	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3205-40938487000172-IMPERIAL PET FOOD LTDA	487,31	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3206-75717355000529-USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA EM	1.290,10	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3207-75717355000103-USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA EM	192,00	
CAIXA (35)	PAGAMENTO DAS 09/2022		12.030,64
DAS/SIMPLES A RECOLHER (798)	PAGAMENTO DAS 09/2022	12.030,64	
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1191-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.		304,15
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3201-25325040000134-G. F. MANDUCA TRANSPORTES - EIRELI		134,32
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3198-85.090.033/0001-22-JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI		562,50
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3200-85.090.033/0001-22-JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI		95,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3202-40938487000172-IMPERIAL PET FOOD LTDA		1.209,49
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3203-19442650000115-SPECIAL NUTRI IND. COM. DE RAÇÕES LTDA.		101,24
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3205-40938487000172-IMPERIAL PET FOOD LTDA		487,31
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3206-75717355000529-USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA EM		1.290,10
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3207-75717355000103-USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA EM		192,00

Total do Dia:

16.406,75

16.406,75

21 de outubro de 2022

CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1192-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA	272,60	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1193-02914460030220-SEARA ALIMENTOS LTDA	1.749,90	
CAIXA (35)	GASTOS COM CORREIO		104,40
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1192-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		272,60
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1193-02914460030220-SEARA ALIMENTOS LTDA		1.749,90
DESPESAS CORRESPONDENCIAS (4389)	GASTOS COM CORREIO	104,40	

Total do Dia:

2.126,90

2.126,90

24 de outubro de 2022

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de outubro de 2022

Diário : 9

Folha:133

Conta	Histórico	Débito	Crédito
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3208-09152857/0001-00-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	1.736,00	
CAIXA (35)	PAGAMENTO ENERGIA COPEL NF 3984		38,40
CAIXA (35)	PAGAMENTO CONTA TELEFONICA CLARO		78,54
CAIXA (35)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - ITS - IMPORTACAO TECNOLOGIA E SERVICOS CNPJ 22.281.507/0002-84 NF 327662		290,80
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3208-09152857/0001-00-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE		1.736,00
CUSTO SERVIÇOS DE TERCEIRO (4697)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - ITS - IMPORTACAO TECNOLOGIA E SERVICOS CNPJ 22.281.507/0002-84 NF 327662	290,80	
AGUA, ENERGIA E TELEFONE (4354)	PAGAMENTO ENERGIA COPEL NF 3984	38,40	
AGUA, ENERGIA E TELEFONE (4354)	PAGAMENTO CONTA TELEFONICA CLARO	78,54	
Total do Dia:		2.143,74	2.143,74

25 de outubro de 2022

CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 158682-82369034000201-MARINGA FITAS DISTRIB DE FITAS E ABRAS I		66,06
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 2863-40602552000194-H.BARROS DE AZEVEDO		158,39
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 6422-13416793/0001-76-PRO SIGNS IMPRESSAO DIGITAL LTDA		228,00
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 158682-82369034000201-MARINGA FITAS DISTRIB DE FITAS E ABRAS I	66,06	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 2863-40602552000194-H.BARROS DE AZEVEDO	158,39	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 6422-13416793/0001-76-PRO SIGNS IMPRESSAO DIGITAL LTDA	228,00	
Total do Dia:		452,45	452,45

26 de outubro de 2022

CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 157592-08271787000219-NYLKIT IND. E COM. DE COMP. P/ ESQU LTDA		337,53
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 1703-10587834/0001-07-TATIANE APARECIDA FERNANDES		47,50
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1194-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA	837,25	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1195-02914460044522-SEARA ALIMENTOS LTDA	89,90	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1196-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.	408,87	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3209-02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA	2.871,67	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3210-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ	4.960,00	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3211-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ	8.680,00	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3212-09152857/0001-00-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUAPITA	17.050,00	
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1194-		837,25

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1195-02914460044522-SEARA ALIMENTOS LTDA		89,90
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1196-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.		408,87
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3209-02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA		2.871,67
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3210-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ		4.960,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3211-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ		8.680,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3212-09152857/0001-00-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUAPITA		17.050,00
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 157592-08271787000219-NYLKIT IND. E COM. DE COMP. P/ ESQU LTDA	337,53	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 1703-10587834/0001-07-TATIANE APARECIDA FERNANDES	47,50	
Total do Dia:		35.282,72	35.282,72

27 de outubro de 2022

CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 5338-06276736000335-BM1 DIGITAL IMP EXP COMERCIO DE MAQ EQUI		3.066,39
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 212257-77683894000196-SULFERRACO COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA		219,16
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3213-44885291005500-ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTD	347,64	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3214-85.090.033/0001-22-JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI	180,00	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3215-85090033002257-JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI	180,00	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3216-18190176000119-ECO AVES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAM	1.437,60	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3217-19442650000115-SPECIAL NUTRI IND. COM. DE RAÇÕES LTDA.	837,77	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3219-11233912000120-GRUPO J. C. MONTAGENS AGROINDUSTRIAIS LT	245,90	
CAIXA (35)	GASTOS COM CORREIO		101,90
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3213-44885291005500-ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTD		347,64
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3214-85.090.033/0001-22-JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI		180,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3215-85090033002257-JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI		180,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3216-18190176000119-ECO AVES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAM		1.437,60
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3217-19442650000115-SPECIAL NUTRI IND. COM. DE RAÇÕES LTDA.		837,77
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3219-11233912000120-GRUPO J. C. MONTAGENS AGROINDUSTRIAIS LT		245,90
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 5338-06276736000335-BM1 DIGITAL IMP EXP COMERCIO DE MAQ EQUI	3.066,39	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 212257-77683894000196-SULFERRACO COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA	219,16	
DESPESAS CORRESPONDENCIAS (4389)	GASTOS COM CORREIO	101,90	

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de outubro de 2022

Diário : 9

Folha:135

Conta	Histórico	Débito	Crédito
Total do Dia:		6.616,36	6.616,36
28 de outubro de 2022			
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 222331-55973366/0017-04-PASSALACQUA & CIA LTDA		506,00
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 95-32218384000290-MADETERRA COMERCIO E TRATAMENTO DE MADEI		2.656,00
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 1706-10587834/0001-07-TATIANE APARECIDA FERNANDES		34,00
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3220-05807639000288-BAEZA E CRUZ LTDA	297,48	
CAIXA (35)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - IMPRA GRAFICA CNPJ 28.045.354/0001-52 NF 460948		413,80
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3220-05807639000288-BAEZA E CRUZ LTDA		297,48
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 222331-55973366/0017-04-PASSALACQUA & CIA LTDA	506,00	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 95-32218384000290-MADETERRA COMERCIO E TRATAMENTO DE MADEI	2.656,00	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 1706-10587834/0001-07-TATIANE APARECIDA FERNANDES	34,00	
CUSTO SERVIÇOS DE TERCEIRO (4697)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - IMPRA GRAFICA CNPJ 28.045.354/0001-52 NF 460948	413,80	
Total do Dia:		3.907,28	3.907,28
30 de outubro de 2022			
CAIXA (35)	PAGAMENTO PLANO DE SAUDE HOSPITALAR		1.177,31
PLANO DE SAUDE (4830)	PAGAMENTO PLANO DE SAUDE HOSPITALAR	1.177,31	
Total do Dia:		1.177,31	1.177,31
31 de outubro de 2022			
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1197-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.	3.790,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1198-02914460029809-SEARA ALIMENTOS LTDA	5.290,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1199-02914460029809-SEARA ALIMENTOS LTDA	1.977,41	
CAIXA (35)	PAGAMENTO DE SALARIOS <10/2022>		5.407,40
CAIXA (35)	PAGAMENTO DE PRO-LABORE <10/2022>		1.691,00
CAIXA (35)	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS		335,00
CAIXA (35)	PAGAMENTO FERIAS		2.793,06
CAIXA (35)	PAGUAMENTO ALUGUEL		1.500,00
ADIANTAMENTOS EMPREGADOS (189)	ADIANTAMENTO SALARIAL <10/2022>		4.204,94
DAS/SIMPLES A RECOLHER (798)	DAS A RECOLHER -		10.602,96

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de outubro de 2022

Diário : 9

Folha:136

Conta	Histórico	Débito	Crédito
IRRF A PAGAR (1169)	IRRF S/ FERIAS A RECOLHER <10/2022>		41,34
SALARIO A PAGAR (875)	INSS S/ SALARIO A RECOLHER <10/2022>	852,09	
SALARIO A PAGAR (875)	SALARIO A PAGAR <10/2022>		10.512,35
SALARIO A PAGAR (875)	ADIANTAMENTO SALARIAL <10/2022>	4.204,94	
SALARIO A PAGAR (875)	PAGAMENTO DE SALARIOS <10/2022>	5.407,40	
SALARIO A PAGAR (875)	DESCONTO PLANO ODONTOLOGICO	47,92	
FERIAS A PAGAR (882)	IRRF S/ FERIAS A RECOLHER <10/2022>	41,34	
FERIAS A PAGAR (882)	FERIAS A PAGAR <10/2022>		70,33
FERIAS A PAGAR (882)	1/3 FERIAS A PAGAR <10/2022>		24,56
FERIAS A PAGAR (882)	MEDIA HORAS EXTRAS S/ FERIAS <10/2022>		3,35
FERIAS A PAGAR (882)	INSS S/ FERIAS A RECOLHER <10/2022>	7,36	
FERIAS A PAGAR (882)	PAGAMENTO FERIAS	2.793,06	
FERIAS A PAGAR (882)	ABONO DE FERIAS		1.473,68
PROVISÃO P/ 13º SALARIO (1190)	PROVISAO DE 13. SALARIO <10/2022>		1.095,27
PROVISÃO P/ FERIAS (1197)	FERIAS A PAGAR <10/2022>	70,33	
PROVISÃO P/ FERIAS (1197)	1/3 FERIAS A PAGAR <10/2022>	24,56	
PROVISÃO P/ FERIAS (1197)	PROVISAO DE FERIAS E ADICIONAL <10/2022>		2.370,81
PROVISÃO P/ FERIAS (1197)	ABONO DE FERIAS	1.473,68	
PROVISÃO P/ ENCARGOS S/ 13º SALARIOS (1204)	PROVISAO FGTS S/ 13º SALARIO <10/2022>		65,23
PROVISÃO P/ ENCARGOS S/ FERIAS (1211)	FGTS A PAGAR <10/2022>	80,32	
PROVISÃO P/ ENCARGOS S/ FERIAS (1211)	PROVISAO FGTS S/ FERIAS <10/2022>		130,27
INSS A RECOLHER (833)	INSS S/ SALARIO A RECOLHER <10/2022>		852,09
INSS A RECOLHER (833)	INSS S/ FERIAS A RECOLHER <10/2022>		7,36
INSS A RECOLHER (833)	INSS S/ PRO-LABORE A RECOLHER <10/2022>		209,00
FGTS A PAGAR (1036)	FGTS A PAGAR <10/2022>		840,98
FGTS A PAGAR (1036)	FGTS A PAGAR <10/2022>		80,32
PRO - LABORE A PAGAR (1225)	PRO-LABORE A PAGAR <10/2022>		1.900,00
PRO - LABORE A PAGAR (1225)	INSS S/ PRO-LABORE A RECOLHER <10/2022>	209,00	
PRO - LABORE A PAGAR (1225)	PAGAMENTO DE PRO-LABORE <10/2022>	1.691,00	
PLANO DE SAUDE (4823)	DESCONTO PLANO ODONTOLOGICO		47,92

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)	LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE
Diário de outubro de 2022	Diário : 9 Folha:137

Conta	Histórico	Débito	Crédito
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1197-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.		3.790,00
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1198-02914460029809-SEARA ALIMENTOS LTDA		5.290,00
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1199-02914460029809-SEARA ALIMENTOS LTDA		1.977,41
DAS/SIMPLES (3080)	DAS A RECOLHER -	10.602,96	
SALARIOS E ORDENADOS (4214)	SALARIO A PAGAR <10/2022>	10.512,35	
HORAS EXTRAS (4228)	MEDIA HORAS EXTRAS S/ FERIAS <10/2022>	3,35	
FERIAS E ADICIONAL (4235)	PROVISAO DE FERIAS E ADICIONAL <10/2022>	2.370,81	
13º SALARIO (4242)	PROVISAO DE 13. SALARIO <10/2022>	1.095,27	
FGTS (4256)	FGTS A PAGAR <10/2022>	840,98	
FGTS (4256)	PROVISAO FGTS S/ FERIAS <10/2022>	130,27	
FGTS (4256)	PROVISAO FGTS S/ 13º SALARIO <10/2022>	65,23	
RETIRADA PRO-LABORE (4347)	PRO-LABORE A PAGAR <10/2022>	1.900,00	
HONORARIOS CONTABEIS (4480)	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS	335,00	
ALUGUEIS E CONDOMINIO (4368)	PAGUAMENTO ALUGUEL	1.500,00	
Total do Dia:		57.316,63	57.316,63

***** (XXXXX) *****

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de novembro de 2022

Diário : 9

Folha:138

Conta	Histórico	Débito	Crédito
01 de novembro de 2022			
FERIAS A PAGAR (882)	INSS S/ FERIAS A RECOLHER <11/2022>	105,60	
FERIAS A PAGAR (882)	FERIAS A PAGAR <11/2022>		984,67
FERIAS A PAGAR (882)	MEDIA HORAS EXTRAS S/ FERIAS <11/2022>		46,84
FERIAS A PAGAR (882)	MEDIA DSR S/ FERIAS <11/2022>		0,07
FERIAS A PAGAR (882)	1/3 FERIAS A PAGAR <11/2022>		343,86
PROVISÃO P/ FERIAS (1197)	FERIAS A PAGAR <11/2022>	984,67	
PROVISÃO P/ FERIAS (1197)	1/3 FERIAS A PAGAR <11/2022>	343,86	
INSS A RECOLHER (833)	INSS S/ FERIAS A RECOLHER <11/2022>		105,60
HORAS EXTRAS (4228)	MEDIA HORAS EXTRAS S/ FERIAS <11/2022>	46,84	
DSR (4662)	MEDIA DSR S/ FERIAS <11/2022>	0,07	
Total do Dia:		1.481,04	1.481,04
03 de novembro de 2022			
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3222-20351700000138-VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVE	373,53	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3221-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA	2.745,00	
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3222-20351700000138-VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVE		373,53
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3221-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA		2.745,00
Total do Dia:		3.118,53	3.118,53
04 de novembro de 2022			
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1201- 02914460030149-SEARA ALIMENTOS LTDA.	1.540,24	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3223-19442650000115-SPECIAL NUTRI IND. COM. DE RAÇÕES LTDA.	135,50	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1200- 02914460030220-SEARA ALIMENTOS LTDA	1.702,00	
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1201- 02914460030149-SEARA ALIMENTOS LTDA.		1.540,24
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1200- 02914460030220-SEARA ALIMENTOS LTDA		1.702,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3223-19442650000115-SPECIAL NUTRI IND. COM. DE RAÇÕES LTDA.		135,50
Total do Dia:		3.377,74	3.377,74
07 de novembro de 2022			

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de novembro de 2022

Diário : 9

Folha:139

Conta	Histórico	Débito	Crédito
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 6971-31099878000150-BOTONS & CIA BRINDES PROMOCIONAIS LTDA		492,00
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 1851-28589165000160-FRITSCH & MEDTLER IMPORTACAO E REPRESENT		520,00
CAIXA (35)	PAGAMENTO FGTS		921,30
CAIXA (35)	PAGAMENTO CONTA TELEFONICA OI FIXO		92,24
CAIXA (35)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - IMPRA GRAFICA CNPJ 28.045.354/0001-52 NF 466815		456,80
FGTS A PAGAR (1036)	PAGAMENTO FGTS	921,30	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 6971-31099878000150-BOTONS & CIA BRINDES PROMOCIONAIS LTDA	492,00	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 1851-28589165000160-FRITSCH & MEDTLER IMPORTACAO E REPRESENT	520,00	
CUSTO SERVIÇOS DE TERCEIRO (4697)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - IMPRA GRAFICA CNPJ 28.045.354/0001-52 NF 466815	456,80	
AGUA, ENERGIA E TELEFONE (4354)	PAGAMENTO CONTA TELEFONICA OI FIXO	92,24	
Total do Dia:		2.482,34	2.482,34

08 de novembro de 2022

CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 22540-05770692000170-ALLFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETA		1.731,00
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1202-02914460030904-SEARA ALIMENTOS LTDA	278,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1203-02914460030149-SEARA ALIMENTOS LTDA.	185,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1204-02914460030149-SEARA ALIMENTOS LTDA.	209,94	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3224-00993264001912-INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	892,70	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3225-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ	2.905,20	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3226-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ	982,77	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3227-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ	701,95	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3228-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ	1.132,92	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3229-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ	514,06	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3230-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ	404,82	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3231-09152857/0001-00-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUAPITA	771,09	
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1202-02914460030904-SEARA ALIMENTOS LTDA		278,00
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1203-02914460030149-SEARA ALIMENTOS LTDA.		185,00
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1204-02914460030149-SEARA ALIMENTOS LTDA.		209,94
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3224-00993264001912-INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		892,70
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3225-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ		2.905,20
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3226-75457341/0001-90-		982,77

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de novembro de 2022

Diário : 9

Folha:140

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ		
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3227-75457341/0001-90- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ		701,95
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3228-75457341/0001-90- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ		1.132,92
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3229-75457341/0001-90- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ		514,06
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3230-75457341/0001-90- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ		404,82
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3231-09152857/0001-00-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUAPITA		771,09
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 22540-05770692000170- ALLFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETA	1.731,00	
Total do Dia:		10.709,45	10.709,45
09 de novembro de 2022			
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 2619-30296301000175- DIGUS SUPRIMENTOS PARA COMUNICACAO VISUA		2.408,00
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1205- 02914460030149-SEARA ALIMENTOS LTDA.	730,00	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3232-78956968007439-COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDU	789,09	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3233-78956968007439-COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDU	2.125,18	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3234-78956968007439-COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDU	3.203,00	
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1205- 02914460030149-SEARA ALIMENTOS LTDA.		730,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3232-78956968007439-COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDU		789,09
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3233-78956968007439-COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDU		2.125,18
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3234-78956968007439-COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDU		3.203,00
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 2619-30296301000175- DIGUS SUPRIMENTOS PARA COMUNICACAO VISUA	2.408,00	
Total do Dia:		9.255,27	9.255,27
10 de novembro de 2022			
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 82479-29959337000102-M M MANES COMERCIO DE PLASTICOS LTDA		170,00
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3235-76170257000153- MUNICIPIO DE TIBAGI	30.600,00	
CAIXA (35)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - ITS - IMPORTACAO TECNOLOGIA E SERVICOS CNPJ 22.281.507/0002-84 NF 332522		111,80
CAIXA (35)	GASTOS COM CORREIO		30,30
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3235-76170257000153- MUNICIPIO DE TIBAGI		30.600,00
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 82479-29959337000102-M M MANES COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	170,00	
CUSTO SERVIÇOS DE TERCEIRO (4697)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - ITS - IMPORTACAO TECNOLOGIA E SERVICOS CNPJ 22.281.507/0002-84 NF 332522	111,80	

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)		LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE	
Diário de novembro de 2022		Diário : 9	Folha:141
Conta	Histórico	Débito	Crédito
DESPESAS CORRESPONDENCIAS (4389)	GASTOS COM CORREIO	30,30	
Total do Dia:		30.912,10	30.912,10
11 de novembro de 2022			
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 159187-08271787000219-NYLKIT IND. E COM. DE COMP. P/ ESQU LTDA		880,24
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 213298-77683894000196-SULFERRACO COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA		1.122,75
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1206-85090033002257-JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI	180,00	
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1206-85090033002257-JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI		180,00
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 159187-08271787000219-NYLKIT IND. E COM. DE COMP. P/ ESQU LTDA	880,24	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 213298-77683894000196-SULFERRACO COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA	1.122,75	
Total do Dia:		2.182,99	2.182,99
14 de novembro de 2022			
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 1718-10587834/0001-07-TATIANE APARECIDA FERNANDES		171,00
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1207-02914460044522-SEARA ALIMENTOS LTDA	3.151,94	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3238-78956968000183-COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDU	406,51	
CAIXA (35)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - IMPRA GRAFICA CNPJ 28.045.354/0001-52 NF 474652		934,80
CAIXA (35)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - IMPRA GRAFICA CNPJ 28.045.354/0001-52 NF 474745		208,80
CAIXA (35)	GASTOS COM CORREIO		69,80
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1207-02914460044522-SEARA ALIMENTOS LTDA		3.151,94
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3238-78956968000183-COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDU		406,51
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 1718-10587834/0001-07-TATIANE APARECIDA FERNANDES	171,00	
CUSTO SERVIÇOS DE TERCEIRO (4697)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - IMPRA GRAFICA CNPJ 28.045.354/0001-52 NF 474652	934,80	
CUSTO SERVIÇOS DE TERCEIRO (4697)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - IMPRA GRAFICA CNPJ 28.045.354/0001-52 NF 474745	208,80	
DESPESAS CORRESPONDENCIAS (4389)	GASTOS COM CORREIO	69,80	
Total do Dia:		4.942,85	4.942,85
15 de novembro de 2022			
CAIXA (35)	ADIANTAMENTO SALARIAL <11/2022>		3.888,80
CAIXA (35)	PAGAMENTO INTERNET - ELIANA E ELYANA INTERNET LTDA		139,90

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de novembro de 2022

Diário : 9

Folha:142

Conta	Histórico	Débito	Crédito
CAIXA (35)	PAGAMENTO PLANO UNIMED SAUDE E ODONTO		47,92
ADIANTAMENTOS EMPREGADOS (189)	ADIANTAMENTO SALARIAL <11/2022>	3.888,80	
PLANO DE SAUDE (4823)	PAGAMENTO PLANO UNIMED SAUDE E ODONTO	47,92	
DESPESAS COM INFORMATICA E INTERNET (4459)	PAGAMENTO INTERNET - ELIANA E ELYANA INTERNET LTDA	139,90	
Total do Dia:		4.076,62	4.076,62
16 de novembro de 2022			
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 5939-82364431/0001-00-SERITELAS COM DE PROD SERIGRAFICOS LTDA		440,00
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1208-02914460029990-SEARA ALIMENTOS LTDA.	9.200,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1209-02914460031100-SEARA ALIMENTOS	989,90	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1212-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA	2.464,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1211-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA	1.920,00	
CAIXA (35)	PAGAMENTO CONTA SAMAE		35,72
CAIXA (35)	PAGAMENTO CONTA TELEFONICA OI FIXO		92,24
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1208-02914460029990-SEARA ALIMENTOS LTDA.		9.200,00
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1209-02914460031100-SEARA ALIMENTOS		989,90
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1212-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		2.464,00
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1211-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		1.920,00
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 5939-82364431/0001-00-SERITELAS COM DE PROD SERIGRAFICOS LTDA	440,00	
AGUA, ENERGIA E TELEFONE (4354)	PAGAMENTO CONTA SAMAE		35,72
AGUA, ENERGIA E TELEFONE (4354)	PAGAMENTO CONTA TELEFONICA OI FIXO		92,24
Total do Dia:		15.141,86	15.141,86

17 de novembro de 2022

CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 223122-55973366/0017-04-PASSALACQUA & CIA LTDA		530,71
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1213-02914460031100-SEARA ALIMENTOS	689,00	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3239-75717355000367-USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA EM	720,00	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3240-08199996002404-JBS AVES LTDA.	1.700,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1215-	1.382,95	

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de novembro de 2022

Diário : 9

Folha:143

Conta	Histórico	Débito	Crédito
CAIXA (35)	02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA. PAGAMENTO INSS 10/2022		1.136,38
CAIXA (35)	GASTOS COM CORREIO		92,60
INSS A RECOLHER (833)	PAGAMENTO INSS 10/2022	1.136,38	
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1213- 02914460031100-SEARA ALIMENTOS		689,00
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1215- 02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.		1.382,95
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3239-75717355000367-USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA EM		720,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3240-08199996002404-JBS AVES LTDA.		1.700,00
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 223122-55973366/0017-04- PASSALACQUA & CIA LTDA	530,71	
DESPESAS CORRESPONDENCIAS (4389)	GASTOS COM CORREIO	92,60	

Total do Dia:

6.251,64

6.251,64

18 de novembro de 2022

CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 5953-82364431/0001-00- SERITELAS COM DE PROD SERIGRAFICOS LTDA		997,00
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 49628-03223155000185- CONTRISO GESTOES VISUAIS LTDA		2.020,72
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1216- 02914460011276-SEARA ALIMENTOS LTDA.	1.422,86	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1217- 75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA	514,06	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1218- 75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA	771,90	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1219- 75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA	2.310,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1221- 75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA	154,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1222- 75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA	323,86	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1223- 75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA	1.386,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1224- 75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA	2.265,84	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3243-75457341/0001-90- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ	200,00	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3244-75457341/0001-90- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ	1.000,00	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3245-75457341/0001-90- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ	2.480,00	
CAIXA (35)	PAGAMENTO DAS 10/2022		10.602,96
CAIXA (35)	GASTOS COM CORREIO		102,10

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de novembro de 2022

Diário : 9

Folha:144

Conta	Histórico	Débito	Crédito
DAS/SIMPLES A RECOLHER (798)	PAGAMENTO DAS 10/2022	10.602,96	
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1216-02914460011276-SEARA ALIMENTOS LTDA.		1.422,86
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1217-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		514,06
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1218-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		771,90
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1219-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		2.310,00
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1221-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		154,00
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1222-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		323,86
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1223-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		1.386,00
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1224-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		2.265,84
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3243-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ		200,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3244-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ		1.000,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3245-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ		2.480,00
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 5953-82364431/0001-00-SERITELAS COM DE PROD SERIGRAFICOS LTDA	997,00	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 49628-03223155000185-CONTRISO GESTOES VISUAIS LTDA	2.020,72	
DESPESAS CORRESPONDENCIAS (4389)	GASTOS COM CORREIO	102,10	
Total do Dia:		26.551,30	26.551,30

21 de novembro de 2022

CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3251-25325040000134-G. F. MANDUCA TRANSPORTES - EIRELI	173,46	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1226-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.	1.740,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1227-02914460030300-SEARA ALIMENTOS LTDA.	727,65	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1228-0294460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA	1.074,71	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3246-02914460030300-SEARA ALIMENTOS LTDA	134,70	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3247-02914460030300-SEARA ALIMENTOS LTDA	169,90	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3249-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA	2.696,75	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3250-48429252000329-AVIACAO AGRICOLA GAIVOTA LTDA	594,42	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3252-00993264001912-INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	45,00	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3253-24648809000192-S A ALVES	403,75	

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de novembro de 2022

Diário : 9

Folha:145

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	INFORMATICA		
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3254-76193770000240-COMERCIAL CEREALISTA SAO RAFAEL LTDA	180,00	
CAIXA (35)	PAGAMENTO FERIAS		2.487,27
IRRF A PAGAR (1169)	IRRF S/ FERIAS A RECOLHER <11/2022>		31,92
FERIAS A PAGAR (882)	IRRF S/ FERIAS A RECOLHER <11/2022>	31,92	
FERIAS A PAGAR (882)	1/3 FERIAS A PAGAR <11/2022>		227,78
FERIAS A PAGAR (882)	FERIAS A PAGAR <11/2022>		683,33
FERIAS A PAGAR (882)	INSS S/ FERIAS A RECOLHER <11/2022>	68,33	
FERIAS A PAGAR (882)	PAGAMENTO FERIAS	2.487,27	
PROVISÃO P/ FERIAS (1197)	1/3 FERIAS A PAGAR <11/2022>	227,78	
PROVISÃO P/ FERIAS (1197)	FERIAS A PAGAR <11/2022>	683,33	
INSS A RECOLHER (833)	INSS S/ FERIAS A RECOLHER <11/2022>		68,33
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1226-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.		1.740,00
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1227-02914460030300-SEARA ALIMENTOS LTDA.		727,65
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1228-0294460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA		1.074,71
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3251-25325040000134-G. F. MANDUCA TRANSPORTES - EIRELI		173,46
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3246-02914460030300-SEARA ALIMENTOS LTDA		134,70
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3247-02914460030300-SEARA ALIMENTOS LTDA		169,90
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3249-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA		2.696,75
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3250-48429252000329-AVIACAO AGRICOLA GAIVOTA LTDA		594,42
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3252-00993264001912-INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		45,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3253-24648809000192-S A ALVES INFORMATICA		403,75
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3254-76193770000240-COMERCIAL CEREALISTA SAO RAFAEL LTDA		180,00
Total do Dia:			11.438,97
			11.438,97

22 de novembro de 2022

CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 204-32626879000259-PLASTYCHEM IMPORTACAO E COMERCIO LTDA 2		1.230,00
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 212-32626879000259-PLASTYCHEM IMPORTACAO E COMERCIO LTDA 2		5.945,00
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1229-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA	2.024,75	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1230-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA	2.024,75	

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de novembro de 2022

Diário : 9

Folha:146

Conta	Histórico	Débito	Crédito
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3255-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ	9.362,00	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3256-85.090.033/0001-22-JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI	184,49	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3257-02914460029990-SEARA ALIMENTOS LTDA	377,00	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3258-08915411000119-CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE JAG	900,00	
CAIXA (35)	PAGAMENTO CONTA TELEFONICA CLARO		86,10
CAIXA (35)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - IMPRA GRAFICA CNPJ 28.045.354/0001-52 NF 482728		98,80
CAIXA (35)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - IMPRA GRAFICA CNPJ 28.045.354/0001-52 NF 482590		533,80
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1229-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		2.024,75
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1230-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		2.024,75
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3255-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ		9.362,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3256-85.090.033/0001-22-JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI		184,49
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3257-02914460029990-SEARA ALIMENTOS LTDA		377,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3258-08915411000119-CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE JAG		900,00
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 204-32626879000259-PLASTYCHEM IMPORTACAO E COMERCIO LTDA 2	1.230,00	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 212-32626879000259-PLASTYCHEM IMPORTACAO E COMERCIO LTDA 2	5.945,00	
CUSTO SERVIÇOS DE TERCEIRO (4697)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - IMPRA GRAFICA CNPJ 28.045.354/0001-52 NF 482728	98,80	
CUSTO SERVIÇOS DE TERCEIRO (4697)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - IMPRA GRAFICA CNPJ 28.045.354/0001-52 NF 482590	533,80	
AGUA, ENERGIA E TELEFONE (4354)	PAGAMENTO CONTA TELEFONICA CLARO	86,10	
Total do Dia:		22.766,69	22.766,69

23 de novembro de 2022

CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 62329-03277255000194-MACRI & MACRI LTDA.		240,00
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 62329-03277255000194-MACRI & MACRI LTDA.		274,04
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 54071-80759889000124-GA LOPES ORTIZ EIRELI		327,40
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 69068-04143008002705-SERILON BRASIL LTDA		724,60
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 513687-01149110000182-GRUPO MASTER COMERCIO IMPORTACAO E EXPOR		189,48
CAIXA (35)	DEVOLUCAO DE VENDA - 191148-75717355000529-Usina de Acucar Santa Terezinha Ltda- em		607,50
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3259-75717355000103-USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA EM	4.860,00	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3260-09152857/0001-00-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUAPITA	7.348,00	
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3259-75717355000103-USINA DE		4.860,00

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de novembro de 2022

Diário : 9

Folha:147

Conta	Histórico	Débito	Crédito
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA EM VENDAS DE PRODUTOS - 3260-09152857/0001-00-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUAPITA		7.348,00
DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA PARA REVENDA (4704)	DEVOLUCAO DE VENDA - 191148-75717355000529-Usina de Acucar Santa Terezinha Ltda- em	607,50	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 62329-03277255000194-MACRI & MACRI LTDA.	240,00	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 62329-03277255000194-MACRI & MACRI LTDA.	274,04	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 54071-80759889000124-GA LOPES ORTIZ EIRELI	327,40	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 69068-04143008002705-SERILON BRASIL LTDA	724,60	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 513687-01149110000182-GRUPO MASTER COMERCIO IMPORTACAO E EXPOR	189,48	
Total do Dia:		14.571,02	14.571,02

24 de novembro de 2022

CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 54119-80759889000124-GA LOPES ORTIZ EIRELI		147,60
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 223514-55973366/0017-04-PASSALACQUA & CIA LTDA		816,00
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 214153-77683894000196-SULFERRACO COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA		1.833,72
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 214153-77683894000196-SULFERRACO COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA		293,56
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 22606-05770692000170-ALLFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETA		908,00
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1231-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA	404,82	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1232-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA	354,20	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1233-02914460030220-SEARA ALIMENTOS LTDA	3.990,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1234-02914460028241-SEARA ALIMENTOS LTDA	915,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1235-02914460030149-SEARA ALIMENTOS LTDA.	267,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1236-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA	240,00	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3261-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ	1.608,88	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3263-02914460030149-SEARA ALIMENTOS LTDA	175,55	
CAIXA (35)	PAGAMENTO ENERGIA COPEL NF 4279		85,45
CAIXA (35)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - IMPRA GRAFICA CNPJ 28.045.354/0001-52 NF 487220		81,80
CAIXA (35)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - ITS - IMPORTACAO TECNOLOGIA E SERVICOS CNPJ 22.281.507/0002-84 NF 337208		208,80
CAIXA (35)	GASTOS COM CORREIO		33,20
CAIXA (35)	GASTOS COM CORREIO		39,40

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de novembro de 2022

Diário : 9

Folha:148

Conta	Histórico	Débito	Crédito
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1231-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		404,82
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1232-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		354,20
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1233-02914460030220-SEARA ALIMENTOS LTDA		3.990,00
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1234-02914460028241-SEARA ALIMENTOS LTDA		915,00
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1235-02914460030149-SEARA ALIMENTOS LTDA.		267,00
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1236-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		240,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3261-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ		1.608,88
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3263-02914460030149-SEARA ALIMENTOS LTDA		175,55
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 54119-80759889000124-GA LOPES ORTIZ EIRELI	147,60	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 223514-55973366/0017-04-PASSALACQUA & CIA LTDA	816,00	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 214153-77683894000196-SULFERRACO COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA	1.833,72	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 214153-77683894000196-SULFERRACO COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA	293,56	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 22606-05770692000170-ALLFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETA	908,00	
CUSTO SERVIÇOS DE TERCEIRO (4697)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - IMPRA GRAFICA CNPJ 28.045.354/0001-52 NF 487220	81,80	
CUSTO SERVIÇOS DE TERCEIRO (4697)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - ITS - IMPORTACAO TECNOLOGIA E SERVICOS CNPJ 22.281.507/0002-84 NF 337208	208,80	
AGUA, ENERGIA E TELEFONE (4354)	PAGAMENTO ENERGIA COPEL NF 4279	85,45	
DESPESAS CORRESPONDENCIAS (4389)	GASTOS COM CORREIO	33,20	
DESPESAS CORRESPONDENCIAS (4389)	GASTOS COM CORREIO	39,40	
Total do Dia:		12.402,98	12.402,98

25 de novembro de 2022

CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 160231-82369034000201-M. F. DISTRIBUIDORA DE FITAS E ABRASIVOS		300,00
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 56961-03716302000159-DISAMAQ COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS		56,29
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 6480-13416793/0001-76-PRO SIGNS IMPRESSAO DIGITAL LTDA		208,90
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1237-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA	200,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1238-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA	257,03	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1239-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.	189,90	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3264-03345641000338-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA PRODUTIV	303,07	

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de novembro de 2022

Diário : 9

Folha:149

Conta	Histórico	Débito	Crédito
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3265-29557254000197-ELETROESTE SOLAR LTDA	992,00	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3266-07651109000138-MAXILUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2.320,90	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3270-05807639000288-BAEZA E CRUZ LTDA	2.948,81	
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1237-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		200,00
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1238-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		257,03
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1239-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.		189,90
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3264-03345641000338-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA PRODUTIV		303,07
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3265-29557254000197-ELETROESTE SOLAR LTDA		992,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3266-07651109000138-MAXILUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA		2.320,90
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3270-05807639000288-BAEZA E CRUZ LTDA		2.948,81
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 160231-82369034000201-M. F. DISTRIBUIDORA DE FITAS E ABRASIVOS	300,00	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 56961-03716302000159-DISAMAQ COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS	56,29	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 6480-13416793/0001-76-PRO SIGNS IMPRESSAO DIGITAL LTDA	208,90	
Total do Dia:		7.776,90	7.776,90
28 de novembro de 2022			
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 69122-04143008002705-SERILON BRASIL LTDA		1.768,00
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 69122-04143008002705-SERILON BRASIL LTDA	1.768,00	
Total do Dia:		1.768,00	1.768,00
29 de novembro de 2022			
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 4590267-23914653000181-BRUNIEL E SILVA LTDA ME		3.000,00
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1240-02914460030149-SEARA ALIMENTOS LTDA.	5.444,56	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1242-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.	4.036,55	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1244-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.	561,19	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3272-19442650000115-SPECIAL NUTRI IND. COM. DE RAÇÕES LTDA.	3.853,60	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3273-19442650000115-SPECIAL NUTRI IND. COM. DE RAÇÕES LTDA.	599,62	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3275-78956968000183-COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDU	170,64	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1241-22.980.238/0001-63-IRB DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL	360,00	
CAIXA (35)	GASTOS COM CORREIO		45,50

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de novembro de 2022

Diário : 9

Folha:150

Conta	Histórico	Débito	Crédito
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1240-02914460030149-SEARA ALIMENTOS LTDA.		5.444,56
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1242-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.		4.036,55
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1244-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.		561,19
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1241-22.980.238/0001-63-IRB DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL		360,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3272-19442650000115-SPECIAL NUTRI IND. COM. DE RAÇÕES LTDA.		3.853,60
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3273-19442650000115-SPECIAL NUTRI IND. COM. DE RAÇÕES LTDA.		599,62
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3275-78956968000183-COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDU		170,64
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 4590267-23914653000181-BRUNIEL E SILVA LTDA ME	3.000,00	
DESPESAS CORRESPONDENCIAS (4389)	GASTOS COM CORREIO	45,50	
Total do Dia:		18.071,66	18.071,66
30 de novembro de 2022			
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 160428-08271787000219-NYTKIT IND. E COM. DE COMP. P/ ESQU LTDA		606,14
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 160466-82369034000201-M. F. DISTRIBUIDORA DE FITAS E ABRASIVOS		312,61
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1245-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.	424,77	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1246-02914460044522-SEARA ALIMENTOS LTDA	364,00	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3276-02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA	2.529,96	
CAIXA (35)	PAGAMENTO DE SALARIOS <11/2022>		4.985,32
CAIXA (35)	PAGAMENTO DE 13o SALARIO <11/2022>		5.313,52
CAIXA (35)	PAGAMENTO DE PRO-LABORE <11/2022>		1.691,00
CAIXA (35)	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS		335,00
CAIXA (35)	PAGAMENTO ALUGUEL		1.500,00
ADIANTAMENTOS EMPREGADOS (189)	ADIANTAMENTO SALARIAL <11/2022>		3.888,80
ADIANTAMENTOS EMPREGADOS (189)	PAGAMENTO DE 13o SALARIO <11/2022>	5.313,52	
DAS/SIMPLES A RECOLHER (798)	DAS A RECOLHER -		16.059,60
SALARIO A PAGAR (875)	SALARIO A PAGAR <11/2022>		9.722,00
SALARIO A PAGAR (875)	INSS S/ SALARIO A RECOLHER <11/2022>	799,96	
SALARIO A PAGAR (875)	ADIANTAMENTO SALARIAL <11/2022>	3.888,80	
SALARIO A PAGAR (875)	PAGAMENTO DE SALARIOS <11/2022>	4.985,32	
SALARIO A PAGAR (875)	DESCONTO PLANO ODONTOLOGICO	47,92	

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de novembro de 2022

Diário : 9

Folha:151

Conta	Histórico	Débito	Crédito
PROVISÃO P/ 13º SALARIO (1190)	PROVISAO DE 13. SALARIO <11/2022>		1.095,27
PROVISÃO P/ FERIAS (1197)	PROVISAO DE FERIAS E ADICIONAL <11/2022>		2.218,80
PROVISÃO P/ ENCARGOS S/ 13º SALARIOS (1204)	FGTS A PAGAR <11/2022>	425,08	
PROVISÃO P/ ENCARGOS S/ 13º SALARIOS (1204)	PROVISAO FGTS S/ 13º SALARIO <11/2022>		60,44
PROVISÃO P/ ENCARGOS S/ FERIAS (1211)	FGTS A PAGAR <11/2022>	182,92	
PROVISÃO P/ ENCARGOS S/ FERIAS (1211)	PROVISAO FGTS S/ FERIAS <11/2022>		153,88
INSS A RECOLHER (833)	INSS S/ SALARIO A RECOLHER <11/2022>		799,96
INSS A RECOLHER (833)	INSS S/ PRO-LABORE A RECOLHER <11/2022>		209,00
FGTS A PAGAR (1036)	FGTS A PAGAR <11/2022>		777,76
FGTS A PAGAR (1036)	FGTS A PAGAR <11/2022>		182,92
FGTS A PAGAR (1036)	FGTS A PAGAR <11/2022>		425,08
PRO - LABORE A PAGAR (1225)	PRO-LABORE A PAGAR <11/2022>		1.900,00
PRO - LABORE A PAGAR (1225)	INSS S/ PRO-LABORE A RECOLHER <11/2022>	209,00	
PRO - LABORE A PAGAR (1225)	PAGAMENTO DE PRO-LABORE <11/2022>	1.691,00	
PLANO DE SAUDE (4823)	DESCONTO PLANO ODONTOLOGICO		47,92
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1245-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.		424,77
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1246-02914460044522-SEARA ALIMENTOS LTDA		364,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3276-02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA		2.529,96
DAS/SIMPLES (3080)	DAS A RECOLHER -	16.059,60	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 160428-08271787000219-NYLKIT IND. E COM. DE COMP. P/ ESQU LTDA	606,14	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 160466-82369034000201-M. F. DISTRIBUIDORA DE FITAS E ABRASIVOS	312,61	
SALARIOS E ORDENADOS (4214)	SALARIO A PAGAR <11/2022>	9.722,00	
FERIAS E ADICIONAL (4235)	PROVISAO DE FERIAS E ADICIONAL <11/2022>	2.218,80	
13º SALARIO (4242)	PROVISAO DE 13. SALARIO <11/2022>	1.095,27	
FGTS (4256)	FGTS A PAGAR <11/2022>	777,76	
FGTS (4256)	PROVISAO FGTS S/ FERIAS <11/2022>	153,88	
FGTS (4256)	PROVISAO FGTS S/ 13º SALARIO <11/2022>	60,44	
RETIRADA PRO-LABORE (4347)	PRO-LABORE A PAGAR <11/2022>	1.900,00	
HONORARIOS CONTABEIS (4480)	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS	335,00	

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de novembro de 2022

Diário : 9

Folha:152

Conta	Histórico	Débito	Crédito
ALUGUEIS E CONDOMINIO (4368)	PAGUAMENTO ALUGUEL	1.500,00	

Total do Dia:

55.603,75

55.603,75

***** (XXXXX) *****

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de dezembro de 2022

Diário : 9

Folha:153

Conta	Histórico	Débito	Crédito
01 de dezembro de 2022			
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 1020306-08492961000253-R. A. Martins Borges ME		56,80
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 101690-34236001000151- FELIPE HEITOR GIMENES EIRELI		21,90
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 4051-26148848000156- KEPEL SUPRIMENTOS LTDA		22,90
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 106607-37782484000188- CPCT COMERCIO DE VARIEDADES LTDA		78,90
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1250- 02914460028322-SEARA ALIMENTOS LTDA	417,44	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1251- 02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.	429,76	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1252- 02914460030220-SEARA ALIMENTOS LTDA	57,25	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1249- 02914460028322-SEARA ALIMENTOS LTDA	1.273,90	
CAIXA (35)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA NF 905 - HOLDPRINT BRASIL CNPJ 35028043000160		1.516,97
CAIXA (35)	GASTOS COM CORREIO		118,40
FERIAS A PAGAR (882)	FERIAS A PAGAR <12/2022>		1.366,67
FERIAS A PAGAR (882)	1/3 FERIAS A PAGAR <12/2022>		455,55
FERIAS A PAGAR (882)	INSS S/ FERIAS A RECOLHER <12/2022>	145,81	
PROVISÃO P/ FERIAS (1197)	FERIAS A PAGAR <12/2022>	1.366,67	
PROVISÃO P/ FERIAS (1197)	1/3 FERIAS A PAGAR <12/2022>	455,55	
INSS A RECOLHER (833)	INSS S/ FERIAS A RECOLHER <12/2022>		145,81
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1250- 02914460028322-SEARA ALIMENTOS LTDA		417,44
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1251- 02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.		429,76
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1252- 02914460030220-SEARA ALIMENTOS LTDA		57,25
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1249- 02914460028322-SEARA ALIMENTOS LTDA		1.273,90
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 1020306-08492961000253-R. A. Martins Borges ME	56,80	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 101690-34236001000151- FELIPE HEITOR GIMENES EIRELI	21,90	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 4051-26148848000156- KEPEL SUPRIMENTOS LTDA	22,90	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 106607-37782484000188- CPCT COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	78,90	
DESPESAS CORRESPONDENCIAS (4389)	GASTOS COM CORREIO	118,40	
DESPESAS COM INFORMÁTICA E INTERNET (4459)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA NF 905 - HOLDPRINT BRASIL CNPJ 35028043000160	1.516,97	

Total do Dia:

5.962,25

5.962,25

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de dezembro de 2022

Diário : 9

Folha:154

Conta	Histórico	Débito	Crédito
02 de dezembro de 2022			
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3277-78956968007439-COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDU	248,93	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3278-78956968007439-COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDU	303,00	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3279-78956968007439-COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDU	6.181,72	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3281-05807639000288-BAEZA E CRUZ LTDA	367,30	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3282-19442650000115-SPECIAL NUTRI IND. COM. DE RAÇÕES LTDA.	800,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1254-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.	733,78	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1255-02914460030149-SEARA ALIMENTOS LTDA.	730,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1257-75845495000159-PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTOPOLIS	1.798,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1258-02914460044522-SEARA ALIMENTOS LTDA	196,60	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1259-02914460044522-SEARA ALIMENTOS LTDA	235,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1253-02914460044522-SEARA ALIMENTOS LTDA	401,90	
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1254-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.		733,78
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1255-02914460030149-SEARA ALIMENTOS LTDA.		730,00
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1257-75845495000159-PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTOPOLIS		1.798,00
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1258-02914460044522-SEARA ALIMENTOS LTDA		196,60
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1259-02914460044522-SEARA ALIMENTOS LTDA		235,00
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1253-02914460044522-SEARA ALIMENTOS LTDA		401,90
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3277-78956968007439-COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDU		248,93
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3278-78956968007439-COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDU		303,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3279-78956968007439-COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDU		6.181,72
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3281-05807639000288-BAEZA E CRUZ LTDA		367,30
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3282-19442650000115-SPECIAL NUTRI IND. COM. DE RAÇÕES LTDA.		800,00

Total do Dia:

11.996,23

11.996,23

05 de dezembro de 2022

CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 54324-80759889000124-GA LOPES ORTIZ EIRELI		145,00
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3283-85.090.033/0001-22-JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI	359,21	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3284-05807639000288-BAEZA E CRUZ LTDA	297,00	
CAIXA (35)	GASTOS COM CORREIO		165,20

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de dezembro de 2022

Diário : 9

Folha:155

Conta	Histórico	Débito	Crédito
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3283-85.090.033/0001-22-JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI		359,21
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3284-05807639000288-BAEZA E CRUZ LTDA		297,00
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 54324-80759889000124-GA LOPES ORTIZ EIRELI	145,00	
DESPESAS CORRESPONDENCIAS (4389)	GASTOS COM CORREIO	165,20	
Total do Dia:		966,41	966,41
06 de dezembro de 2022			
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 160977-08271787000219-NYLKIT IND. E COM. DE COMP. P/ ESQU LTDA		1.100,30
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 927-08270614000103-M.A DOS SANTOS DE ALMEIDA CONFECOES - M		821,00
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 397-32626879000259-PLASTYCHEM IMPORTACAO E COMERCIO LTDA 2		1.230,00
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3285-09152857/0001-00-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUAPITA	16.286,82	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3286-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ	2.480,00	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3287-44885291005500-ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTD	84,50	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3288-01087181/0001-06-TAKEI INDUSTRIA MOV. LTDA	138,90	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1260-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.	122,50	
CAIXA (35)	GASTOS COM CORREIO		88,30
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1260-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.		122,50
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3285-09152857/0001-00-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUAPITA		16.286,82
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3286-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ		2.480,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3287-44885291005500-ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTD		84,50
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3288-01087181/0001-06-TAKEI INDUSTRIA MOV. LTDA		138,90
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 160977-08271787000219-NYLKIT IND. E COM. DE COMP. P/ ESQU LTDA	1.100,30	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 927-08270614000103-M.A DOS SANTOS DE ALMEIDA CONFECOES - M	821,00	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 397-32626879000259-PLASTYCHEM IMPORTACAO E COMERCIO LTDA 2	1.230,00	
DESPESAS CORRESPONDENCIAS (4389)	GASTOS COM CORREIO	88,30	
Total do Dia:		22.352,32	22.352,32
07 de dezembro de 2022			
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3289-02914460030149-SEARA ALIMENTOS LTDA	346,60	
CAIXA (35)	PAGAMENTO FGTS		1.385,76
FGTS A PAGAR (1036)	PAGAMENTO FGTS	1.385,76	

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de dezembro de 2022

Diário : 9

Folha:156

Conta	Histórico	Débito	Crédito
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3289-02914460030149-SEARA ALIMENTOS LTDA		346,60
Total do Dia:		1.732,36	1.732,36
08 de dezembro de 2022			
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 215115-77683894000196-SULFERRACO COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA		373,52
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 19192-05325275000119-EZIO MORRESI		79,98
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 523-14731809000106-COLORVIP COMERCIO LTDA.		112,42
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3290-2914460044522-SEARA ALIMENTOS LTDA	181,53	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3291-37785373000125-ELETORITZ INSTALACOES ELETRICAS LTDA	417,25	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3292-80908742/0003-10-ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS DO COR	276,23	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3293-11233912000120-GRUPO J. C. MONTAGENS AGROINDUSTRIAIS LT	90,00	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3294-26202022000128-QUARKS ENERGIA RENOVAVEIS LTDA	706,57	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3295-36023139000106-GIOVANI RENAN NOVAK EIRELI	124,00	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3297-44885291005500-ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTD	109,92	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3298-44885291005500-ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTD	395,85	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3299-44885291005500-ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTD	711,11	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3300-85090033000980-JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI	87,56	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3301-85.090.033/0001-22-JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI	95,40	
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3290-2914460044522-SEARA ALIMENTOS LTDA		181,53
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3291-37785373000125-ELETORITZ INSTALACOES ELETRICAS LTDA		417,25
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3292-80908742/0003-10-ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS DO COR		276,23
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3293-11233912000120-GRUPO J. C. MONTAGENS AGROINDUSTRIAIS LT		90,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3294-26202022000128-QUARKS ENERGIA RENOVAVEIS LTDA		706,57
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3295-36023139000106-GIOVANI RENAN NOVAK EIRELI		124,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3297-44885291005500-ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTD		109,92
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3298-44885291005500-ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTD		395,85
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3299-44885291005500-ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTD		711,11
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3300-85090033000980-JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI		87,56
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3301-85.090.033/0001-22-JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI		95,40
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 215115-77683894000196-SULFERRACO COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA	373,52	

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de dezembro de 2022

Diário : 9

Folha:157

Conta	Histórico	Débito	Crédito
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 19192-05325275000119-EZIO MORRESI	79,98	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 523-14731809000106-COLORVIP COMERCIO LTDA.	112,42	
Total do Dia:		3.761,34	3.761,34
09 de dezembro de 2022			
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3302-02914460030149-SEARA ALIMENTOS LTDA	92,26	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1261-02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA.	139,00	
CAIXA (35)	PAGAMENTO CONTA TELEFONICA OI FIXO		93,94
CAIXA (35)	PAGAMENTO CONTA TELEFONICA OI FIXO		95,31
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1261-02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA.		139,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3302-02914460030149-SEARA ALIMENTOS LTDA		92,26
AGUA, ENERGIA E TELEFONE (4354)	PAGAMENTO CONTA TELEFONICA OI FIXO	93,94	
AGUA, ENERGIA E TELEFONE (4354)	PAGAMENTO CONTA TELEFONICA OI FIXO	95,31	
Total do Dia:		420,51	420,51
12 de dezembro de 2022			
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 224287-55973366/0017-04-PASSALACQUA & CIA LTDA		650,00
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3303-36849967000190-INNOVA FEED COMERCIO E REPRESENTACAO DE	210,00	
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3303-36849967000190-INNOVA FEED COMERCIO E REPRESENTACAO DE		210,00
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 224287-55973366/0017-04-PASSALACQUA & CIA LTDA	650,00	
Total do Dia:		860,00	860,00
13 de dezembro de 2022			
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 54525-80759889000124-GA LOPES ORTIZ EIRELI		204,80
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 492-32626879000259-PLASTYCHEM IMPORTACAO E COMERCIO LTDA 2		1.050,00
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 1732-10587834/0001-07-TATIANE APARECIDA FERNANDES		380,00
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 6508-13416793/0001-76-PRO SIGNS IMPRESSAO DIGITAL LTDA		446,86
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3304-03345641000338-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA PRODUTIV	728,60	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3305-44885291005500-ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTD	828,90	
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3304-03345641000338-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA PRODUTIV		728,60
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3305-44885291005500-ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTD		828,90

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de dezembro de 2022

Diário : 9

Folha:158

Conta	Histórico	Débito	Crédito
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 54525-80759889000124-GA LOPES ORTIZ EIRELI	204,80	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 492-32626879000259- PLASTYCHEM IMPORTACAO E COMERCIO LTDA 2	1.050,00	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 1732-10587834/0001-07- TATIANE APARECIDA FERNANDES	380,00	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 6508-13416793/0001-76-PRO SIGNS IMPRESSAO DIGITAL LTDA	446,86	
Total do Dia:		3.639,16	3.639,16

14 de dezembro de 2022

CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 161673-08271787000219- NYLKIT IND. E COM. DE COMP. P/ ESQU LTDA		490,86
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 10686-15626692000155- YASSO IMPORTACAO LTDA ME		874,50
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 224414-55973366/0017-04- PASSALACQUA & CIA LTDA		738,00
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 6056-06276736000335-BM1 Digital Imp Exp Com Maq Equip Comun		2.845,00
CAIXA (35)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - ITS - IMPORTACAO TECNOLOGIA E SERVICOS CNPJ 22.281.507/0002-84 NF 343685		80,80
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 161673-08271787000219- NYLKIT IND. E COM. DE COMP. P/ ESQU LTDA	490,86	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 10686-15626692000155- YASSO IMPORTACAO LTDA ME	874,50	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 224414-55973366/0017-04- PASSALACQUA & CIA LTDA	738,00	
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 6056-06276736000335-BM1 Digital Imp Exp Com Maq Equip Comun	2.845,00	
CUSTO SERVIÇOS DE TERCEIRO (4697)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - ITS - IMPORTACAO TECNOLOGIA E SERVICOS CNPJ 22.281.507/0002-84 NF 343685	80,80	
Total do Dia:		5.029,16	5.029,16

15 de dezembro de 2022

CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 22699-05770692000170- ALLFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETA		2.461,98
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1262- 02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.	108,71	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1263- 02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA.	910,90	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1264- 02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA.	139,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1265- 02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA.	829,43	
CAIXA (35)	ADIANTAMENTO SALARIAL <12/2022>		4.009,33
CAIXA (35)	PAGAMENTO INTERNET - ELIANA E ELYANA INTERNET LTDA		139,90
CAIXA (35)	PAGAMENTO PLANO UNIMED SAUDE E ODONTO		47,92
ADIANTAMENTOS EMPREGADOS (189)	ADIANTAMENTO SALARIAL <12/2022>	4.009,33	
PLANO DE SAUDE (4823)	PAGAMENTO PLANO UNIMED SAUDE E ODONTO	47,92	

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de dezembro de 2022

Diário : 9

Folha:159

Conta	Histórico	Débito	Crédito
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1262-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.		108,71
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1263-02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA.		910,90
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1264-02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA.		139,00
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1265-02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA.		829,43
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 22699-05770692000170-ALLFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETA	2.461,98	
DESPESAS COM INFORMATICA E INTERNET (4459)	PAGAMENTO INTERNET - ELIANA E ELYANA INTERNET LTDA	139,90	
Total do Dia:		8.647,17	8.647,17
16 de dezembro de 2022			
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 161330-82369034000201-M. F. DISTRIBUIDORA DE FITAS E ABRASIVOS		215,23
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3309-25325040000134-G. F. MANDUCA TRANSPORTES - EIRELI	39,02	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3306-85.090.033/0001-22-JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI	50,64	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3307-85.090.033/0001-22-JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI	120,68	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3308-18121163000198-JONAS FERREIRA DE SOUZA	1.234,36	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3311-36849967000190-INNOVA FEED COMERCIO E REPRESENTACAO DE	1.199,50	
CAIXA (35)	PAGAMENTO CONTA SAMAE		35,72
CAIXA (35)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - ITS - IMPORTACAO TECNOLOGIA E SERVICOS CNPJ 22.281.507/0002-84 NF 347083		189,80
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3309-25325040000134-G. F. MANDUCA TRANSPORTES - EIRELI		39,02
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3306-85.090.033/0001-22-JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI		50,64
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3307-85.090.033/0001-22-JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI		120,68
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3308-18121163000198-JONAS FERREIRA DE SOUZA		1.234,36
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3311-36849967000190-INNOVA FEED COMERCIO E REPRESENTACAO DE		1.199,50
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 161330-82369034000201-M. F. DISTRIBUIDORA DE FITAS E ABRASIVOS	215,23	
CUSTO SERVIÇOS DE TERCEIRO (4697)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - ITS - IMPORTACAO TECNOLOGIA E SERVICOS CNPJ 22.281.507/0002-84 NF 347083	189,80	
AGUA, ENERGIA E TELEFONE (4354)	PAGAMENTO CONTA SAMAE	35,72	
Total do Dia:		3.084,95	3.084,95

19 de dezembro de 2022

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de dezembro de 2022

Diário : 9

Folha:160

Conta	Histórico	Débito	Crédito
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1266-02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA.	4.400,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1267-02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA.	4.500,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1268-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA	128,24	
CAIXA (35)	PAGAMENTO DAS 11/2022		16.059,60
CAIXA (35)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - ITS - IMPORTACAO TECNOLOGIA E SERVICOS CNPJ 22.281.507/0002-84 NF 347612		111,80
DAS/SIMPLES A RECOLHER (798)	PAGAMENTO DAS 11/2022	16.059,60	
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1266-02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA.		4.400,00
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1267-02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA.		4.500,00
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1268-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		128,24
CUSTO SERVIÇOS DE TERCEIRO (4697)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - ITS - IMPORTACAO TECNOLOGIA E SERVICOS CNPJ 22.281.507/0002-84 NF 347612	111,80	
Total do Dia:		25.199,64	25.199,64

20 de dezembro de 2022

CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3312-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ	7.812,00	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3313-07540816000157-ELISANGELA A. P. MOREIRA & MOREIRA LTDA	715,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1269-09152857/0001-00-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	250,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1270-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA	562,50	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1271-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA	2.743,14	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1272-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA	1.512,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1273-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA	1.285,15	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1274-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA	212,30	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1275-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA	2.265,84	
CAIXA (35)	PAGAMENTO DE 13o SALARIO <12/2022>		4.443,09
CAIXA (35)	PAGAMENTO INSS 11/2022		1.182,89
CAIXA (35)	PAGAMENTO INSS 11/2022		1.182,89
ADIANTAMENTOS EMPREGADOS (189)	DESCONTO 1a PARCELA 13o SALARIO <12/2022>		5.313,52

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de dezembro de 2022

Diário : 9

Folha:161

Conta	Histórico	Débito	Crédito
INSS A RECUPERAR (1358)	INSS PAGO EM DUPLICIDADE REF 11/2022	1.182,89	
13º SALARIO A PAGAR (520)	INSS S/ 13º SALARIO A RECOLHER <12/2022>	851,43	
13º SALARIO A PAGAR (520)	DESCONTO 1ª PARCELA 13º SALARIO <12/2022>	5.313,52	
13º SALARIO A PAGAR (520)	PAGAMENTO DE 13º SALARIO <12/2022>	4.443,09	
13º SALARIO A PAGAR (520)	13º SALARIO A PAGAR <12/2022>		10.565,00
13º SALARIO A PAGAR (520)	MEDIA DSR 13 SALARIO <12/2022>		3,03
13º SALARIO A PAGAR (520)	MEDIA HORAS EXTRAS 13 SALARIO <12/2022>		40,01
PROVISÃO P/ 13º SALARIO (1190)	13º SALARIO A PAGAR <12/2022>	10.565,00	
INSS A RECOLHER (833)	INSS S/ 13º SALARIO A RECOLHER <12/2022>		851,43
INSS A RECOLHER (833)	PAGAMENTO INSS 11/2022	1.182,89	
INSS A RECOLHER (833)	PAGAMENTO INSS 11/2022	1.182,89	
INSS A RECOLHER (833)	INSS PAGO EM DUPLICIDADE REF 11/2022		1.182,89
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1269-09152857/0001-00-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE		250,00
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1270-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		562,50
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1271-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		2.743,14
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1272-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		1.512,00
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1273-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		1.285,15
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1274-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		212,30
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1275-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		2.265,84
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3312-75457341/0001-90-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ		7.812,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3313-07540816000157-ELISANGELA A. P. MOREIRA & MOREIRA LTDA		715,00
HORAS EXTRAS (4228)	MEDIA HORAS EXTRAS 13 SALARIO <12/2022>	40,01	
DSR (4662)	MEDIA DSR 13 SALARIO <12/2022>	3,03	
Total do Dia:		42.122,68	42.122,68

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de dezembro de 2022

Diário : 9

Folha:162

Conta	Histórico	Débito	Crédito
CAIXA (35)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 30096-09598065000155- GLOBAL - ADESIVOS LTDA - ME		156,00
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3314-02914460029990-SEARA ALIMENTOS LTDA	116,16	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3315-02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA	717,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1276- 02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.	199,14	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1277- 02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.	844,70	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1279- 02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA.	1.990,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1278- 02914460030904-SEARA ALIMENTOS LTDA	929,77	
CAIXA (35)	PAGAMENTO CONTA TELEFONICA CLARO		117,90
CAIXA (35)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - ITS - IMPORTACAO TECNOLOGIA E SERVICOS CNPJ 22.281.507/0002-84 NF 348923		80,80
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1276- 02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.		199,14
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1277- 02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.		844,70
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1279- 02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA.		1.990,00
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1278- 02914460030904-SEARA ALIMENTOS LTDA		929,77
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3314-02914460029990-SEARA ALIMENTOS LTDA		116,16
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3315-02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA		717,00
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	COMPRAS DE MERCADORIAS - 30096-09598065000155- GLOBAL - ADESIVOS LTDA - ME	156,00	
CUSTO SERVIÇOS DE TERCEIRO (4697)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - ITS - IMPORTACAO TECNOLOGIA E SERVICOS CNPJ 22.281.507/0002-84 NF 348923	80,80	
AGUA, ENERGIA E TELEFONE (4354)	PAGAMENTO CONTA TELEFONICA CLARO	117,90	
Total do Dia:		5.151,47	5.151,47
22 de dezembro de 2022			
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3316-02914460030149-SEARA ALIMENTOS LTDA	226,00	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3317-44885291005500-ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTD	10.933,42	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1280- 02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.	5.030,29	
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1280- 02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.		5.030,29
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3316-02914460030149-SEARA ALIMENTOS LTDA		226,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3317-44885291005500-ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTD		10.933,42
Total do Dia:		16.189,71	16.189,71

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de dezembro de 2022

Diário : 9

Folha:163

Conta	Histórico	Débito	Crédito
23 de dezembro de 2022			
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3318-02914460029990-SEARA ALIMENTOS LTDA	1.800,00	
CAIXA (35)	VENDAS DE PRODUTOS - 3319-08856283905-FABIO GOMES	457,00	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1283-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.	783,38	
CAIXA (35)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1282-02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA.	4.573,80	
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1283-02914460030491-SEARA ALIMENTOS LTDA.		783,38
RECEITA DE SERVIÇO (609)	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - 1282-02914460031110-SEARA ALIMENTOS LTDA.		4.573,80
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3318-02914460029990-SEARA ALIMENTOS LTDA		1.800,00
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	VENDAS DE PRODUTOS - 3319-08856283905-FABIO GOMES		457,00
Total do Dia:		7.614,18	7.614,18
24 de dezembro de 2022			
CAIXA (35)	PAGAMENTO ENERGIA COPEL NF 4439		243,64
AGUA, ENERGIA E TELEFONE (4354)	PAGAMENTO ENERGIA COPEL NF 4439	243,64	
Total do Dia:		243,64	243,64
26 de dezembro de 2022			
CAIXA (35)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - ITS - IMPORTACAO TECNOLOGIA E SERVICOS CNPJ 22.281.507/0002-84 NF 350184		171,80
CUSTO SERVIÇOS DE TERCEIRO (4697)	PAGAMENTO CONFECCAO CARTAO VISITA - ITS - IMPORTACAO TECNOLOGIA E SERVICOS CNPJ 22.281.507/0002-84 NF 350184	171,80	
Total do Dia:		171,80	171,80
31 de dezembro de 2022			
CAIXA (35)	PAGAMENTO DE SALARIOS <12/2022>		5.152,53
CAIXA (35)	PAGAMENTO DE PRO-LABORE <12/2022>		1.691,00
CAIXA (35)	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS		335,00
CAIXA (35)	PAGUAMENTO ALUGUEL		1.500,00
ADIANTAMENTOS EMPREGADOS (189)	ADIANTAMENTO SALARIAL <12/2022>		4.009,33
DAS/SIMPLES A RECOLHER (798)	DAS A RECOLHER -		10.552,02
SALARIO A PAGAR (875)	ADIANTAMENTO SALARIAL <12/2022>	4.009,33	
SALARIO A PAGAR (875)	INSS S/ SALARIO A RECOLHER <12/2022>	813,55	

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de dezembro de 2022

Diário : 9

Folha:164

Conta	Histórico	Débito	Crédito
SALARIO A PAGAR (875)	SALARIO A PAGAR <12/2022>		10.023,33
SALARIO A PAGAR (875)	PAGAMENTO DE SALARIOS <12/2022>	5.152,53	
SALARIO A PAGAR (875)	DESCONTO PLANO ODONTOLOGICO	47,92	
PROVISÃO P/ 13º SALARIO (1190)	PROVISAO DE 13. SALARIO <12/2022>		952,75
PROVISÃO P/ FERIAS (1197)	PROVISAO DE FERIAS E ADICIONAL <12/2022>		2.219,89
PROVISÃO P/ ENCARGOS S/ 13º SALARIOS (1204)	FGTS A PAGAR <12/2022>	423,56	
PROVISÃO P/ ENCARGOS S/ 13º SALARIOS (1204)	PROVISAO FGTS S/ 13º SALARIO <12/2022>		66,22
PROVISÃO P/ ENCARGOS S/ FERIAS (1211)	FGTS A PAGAR <12/2022>	145,77	
PROVISÃO P/ ENCARGOS S/ FERIAS (1211)	PROVISAO FGTS S/ FERIAS <12/2022>		117,47
INSS A RECOLHER (833)	INSS S/ SALARIO A RECOLHER <12/2022>		813,55
INSS A RECOLHER (833)	INSS S/ PRO-LABORE A RECOLHER <12/2022>		209,00
FGTS A PAGAR (1036)	FGTS A PAGAR <12/2022>		801,86
FGTS A PAGAR (1036)	FGTS A PAGAR <12/2022>		145,77
FGTS A PAGAR (1036)	FGTS A PAGAR <12/2022>		423,56
PRO - LABORE A PAGAR (1225)	PRO-LABORE A PAGAR <12/2022>		1.900,00
PRO - LABORE A PAGAR (1225)	INSS S/ PRO-LABORE A RECOLHER <12/2022>	209,00	
PRO - LABORE A PAGAR (1225)	PAGAMENTO DE PRO-LABORE <12/2022>	1.691,00	
PLANO DE SAUDE (4823)	DESCONTO PLANO ODONTOLOGICO		47,92
DAS/SIMPLES (3080)	DAS A RECOLHER -	10.552,02	
SALARIOS E ORDENADOS (4214)	SALARIO A PAGAR <12/2022>	10.023,33	
FERIAS E ADICIONAL (4235)	PROVISAO DE FERIAS E ADICIONAL <12/2022>	2.219,89	
13º SALARIO (4242)	PROVISAO DE 13. SALARIO <12/2022>	952,75	
FGTS (4256)	FGTS A PAGAR <12/2022>	801,86	
FGTS (4256)	PROVISAO FGTS S/ FERIAS <12/2022>	117,47	
FGTS (4256)	PROVISAO FGTS S/ 13º SALARIO <12/2022>	66,22	
RETIRADA PRO-LABORE (4347)	PRO-LABORE A PAGAR <12/2022>	1.900,00	
HONORARIOS CONTABEIS (4480)	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS	335,00	
ALUGUEIS E CONDOMINIO (4368)	PAGUAMENTO ALUGUEL	1.500,00	
LUCROS ACUMULADOS (1134)	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2022		549.257,96
RECEITA DE SERVIÇO (609)	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2022	646.423,38	

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de dezembro de 2022

Diário : 9

Folha:165

Conta	Histórico	Débito	Crédito
VENDAS DE PRODUTOS (1218)	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2022	651.685,36	
DAS/SIMPLES (3080)	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2022		133.390,71
DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA PARA REVENDA (4704)	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2022		607,50
COMPRAS DE MERCADORIAS (4025)	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2022		318.014,80
FRETES E CARRETOS (4039)	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2022		721,02
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRA DE MERCADORIA (4088)	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2022	2.529,50	
CUSTO SERVIÇOS DE TERCEIRO (4697)	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2022		11.602,83
SALARIOS E ORDENADOS (4214)	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2022		147.317,54
HORAS EXTRAS (4228)	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2022		926,69
FERIAS E ADICIONAL (4235)	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2022		22.530,19
13º SALARIO (4242)	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2022		13.259,54
FGTS (4256)	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2022		13.709,96
DSR (4662)	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2022		67,23
AVISO PREVIO INDENIZADO (4613)	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2022		2.236,28
MULTA RESCISORIA FTGS (4655)	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2022		1.836,59
PLANO DE SAUDE (4830)	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2022		8.681,28
RETIRADA PRO-LABORE (4347)	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2022		24.970,00
AGUA, ENERGIA E TELEFONE (4354)	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2022		9.411,27
HONORARIOS CONTABEIS (4480)	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2022		4.020,00
ALUGUEIS E CONDOMINIO (4368)	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2022		18.000,00
DESPESAS CORRESPONDENCIAS (4389)	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2022		8.586,24
DESPESAS COM INFORMATICA E INTERNET (4459)	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2022		11.599,79
IMPOSTO E TAXAS (4774)	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2022		173,00
IPVA (4788)	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2022		481,20
JUROS PAGOS (4543)	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2022		104,61
DIVIDENDOS RECEBIDOS (4837)	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2022	270,60	
FALTAS E DESCONTOS DIVERSOS (4851)	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2022	597,39	
LUCROS / PREJUIZO DO EXERCICIO (4585)	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2022	318.014,80	
LUCROS / PREJUIZO DO EXERCICIO (4585)	ENCERRAMENTO EXERCICIO 2022	721,02	

Conta	Histórico	Débito	Crédito
LUCROS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (4585)	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	18.000,00	
LUCROS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (4585)	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	104,61	
LUCROS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (4585)	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022		597,39
LUCROS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (4585)	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	1.836,59	
LUCROS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (4585)	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	173,00	
LUCROS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (4585)	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	481,20	
LUCROS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (4585)	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	133.390,71	
LUCROS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (4585)	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	11.602,83	
LUCROS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (4585)	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	607,50	
LUCROS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (4585)	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022		2.529,50
LUCROS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (4585)	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	147.317,54	
LUCROS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (4585)	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	13.709,96	
LUCROS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (4585)	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	8.681,28	
LUCROS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (4585)	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022		651.685,36
LUCROS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (4585)	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	926,69	
LUCROS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (4585)	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	22.530,19	
LUCROS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (4585)	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	24.970,00	
LUCROS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (4585)	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	9.411,27	
LUCROS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (4585)	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	8.586,24	
LUCROS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (4585)	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	4.020,00	
LUCROS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (4585)	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	11.599,79	
LUCROS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (4585)	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	13.259,54	
LUCROS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (4585)	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	67,23	
LUCROS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (4585)	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022		270,60
LUCROS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (4585)	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	2.236,28	
LUCROS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (4585)	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022		646.423,38
LUCROS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (4585)	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2022	549.257,96	

Total do Dia:

2.643.973,66

2.643.973,66

***** (XXXXX) *****

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Diário de dezembro de 2022

Diário : 9

Folha:167

Conta	Histórico	Débito	Crédito
-------	-----------	--------	---------

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA(05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

Diário: 8

Folha: 168

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO			**1.271.430,29D	**1.826.090,86D
ATIVO CIRCULANTE			**1.271.430,29D	**1.788.476,86D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**1.266.175,80D	**1.783.399,25D
CAIXA (35)		1-1-01-01	1.266.175,80D	1.783.399,25D
OUTROS CREDITOS			*****5.254,49D	*****5.077,61D
INSS A RECUPERAR (1358)		1-1-04-02	5.254,49D	5.077,61D
ATIVO NÃO CIRCULANTE			*****0,00D	*****37.614,00D
IMOBILIZADO			*****0,00D	*****37.614,00D
VEICULOS (455)		1-2-03-06	0,00D	37.614,00D

***** (XXXXXX) *****

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA(05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Balço Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

Diário: 8

Folha: 169

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO			**1.271.430,29C	**1.826.090,86C
PASSIVO CIRCULANTE			*****22.725,90C	*****28.128,51C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			*****7.412,33C	*****10.732,44C
DAS/SIMPLES A RECOLHER (798)		2-1-03-01	6.738,13C	10.552,02C
IRRF A PAGAR (1169)		2-1-03-02	674,20C	180,42C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA			*****12.005,98C	*****13.957,17C
PROVISÃO P/ FERIAS (1197)		2-1-04-12	11.116,65C	12.923,31C
PROVISÃO P/ ENCARGOS S/ FERIAS (1211)		2-1-04-14	889,33C	1.033,86C
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			*****3.196,25C	*****3.390,98C
INSS A RECOLHER (833)		2-1-05-01	1.534,63C	2.019,79C
FGTS A PAGAR (1036)		2-1-05-02	1.661,62C	1.371,19C
OUTRAS OBRIGAÇÕES			*****111,34C	*****47,92C
PLANO DE SAUDE (4823)		2-1-07-06	111,34C	47,92C
PATRIMONIO LIQUIDO			**1.248.704,39C	**1.797.962,35C
CAPITAL SOCIAL			*****20.000,00C	*****20.000,00C
(-)CAPITAL INTEGRALIZADO (1001)		2-4-01-01	20.000,00C	20.000,00C
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS			**1.228.704,39C	**1.777.962,35C
LUCROS ACUMULADOS (1134)		2-4-03-01	1.228.704,39C	1.777.962,35C

***** (XXXXX) *****

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 8

Folha: 170

1

CONTEXTO OPERACIONAL

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 19.864.408/0001-30, constituída em 26/02/2014, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, com ramo de atividade Consultoria em publicidade, Fabricação de painéis e letreiros luminosos; Serviços de encadernação e plastificação; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Comércio atacadista de brindes; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Edição de livros; Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos; Agências de publicidade; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, Impressão de material, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos, Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos e Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, Com sede no município de Jaguapitã-PR, Rua Rio Grande do Norte, nº 861, Centro.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS

ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta submissão à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

ATIVO CIRCULANTE

classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

Disponibilidades: a conta disponibilidades é composta da seguinte maneira.: R\$ 1.783.399,25

Outros Creditos: a conta outros creditos é composta da seguinte maneira:a Recuperar: R\$ 5.077,61;

CIRCULANTE

classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passível for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação (PME item 4.7).Passivo Circulante sendo assim composto:

Obrigações Tributárias: correspondem as seguintes rubricas:a Pagar no valor de R\$ 10.552,02;A PAGAR no valor de R\$ 180,42;

Obrigações Trabalhista: correspondem as seguintes rubricas:ÃO P/ FERIAS no valor de R\$ 12.923,31;ÃO P/ ENCARGOS S/ FERIAS no valor de R\$ 1.033,86;

Encargos Sociais: compreendem as seguintes rubricas:no valor de R\$ 2.019,79;A PAGAR no valor de R\$ 1.371,19;

Outras Obrigações: correspondem as seguintes rubricas:DE SAUDE no valor de R\$ 47,92;

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim:

Capital social está representado por 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada.

a) Proprietário LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI com 100% do capital social e possui 20.000 quotas o que equivale a R\$ 20.000,00.

Lucros ou Prejuízos Acumulados: A empresa apresenta o seguinte saldo nos anos respectivos a seguir:

	2021	2022
Saldo Inicial	1.185.247,94	1.228.704,39

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 8

Folha: 171

Resultado do Período	43.456,45	549.257,96
Distribuições e Reservas	-	-
SALDO FINAL	1.228.704,39	1.777.962,35

DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2021 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2021 e de 31 de Dezembro de 2022 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos de Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração do Lucro e Prejuízo Acumulado (DLPA). resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos período em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear. principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. administrados da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração de empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional. demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (Impairment) e a determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinarem os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

2 CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Jaguapitã 31 de Dezembro de 2022

À DE SERVIÇOS CONTÁBEIS SABEC CONTABILIDADE LTDA n.º PR-006514/O-3 ço: AVENIDA SÃO PAULO, 245 - CENTROÃ - PR CEP 86.610-000

Senhores:

para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa YELLOW COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ 19.864.408/0001-30, que as informações relativas ao período base 31/12/2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas. em declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2022;

em disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda,

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 8

Folha: 172

que possam afetar a continuidade das operações da empresa.
em confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI
CPF:107.339.769-64

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Balço Patrimonial em 31/12/2022

Diário: 8

Folha: 173

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 1.826.090,86 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL E NOVENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

▣ Jaguapitã, 31 de dezembro de 2022

LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI

Administrador

CPF: 107.339.769-64

RG: 12.643.790-0 Orgão: SSPPR

Expedição:

LUCIANA SABEC LIMA

CONTADOR

CPF: 042.307.869-05 CRC: 054662/O-8

RG: 81754039 Orgão: SSPPR

Expedição: 25/08/1997

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA(05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :8 Folha: 174

Descrição	Classificação	Exercício Atual
RESULTADO		
FATURAMENTO BRUTO		
RECEITAS		
RECEITA DE SERVIÇO	3-1-01-02	646.423,38C
VENDAS DE PRODUTOS	3-1-01-03	651.685,36C
=RECEITAS		**1.298.108,74C
=T o t a l - FATURAMENTO BRUTO		**1.298.108,74C
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		
DAS/SIMPLES	3-2-01-01	133.390,71D
DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA PARA REVENDA	3-2-01-02	607,50D
=DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		****133.998,21D
=T o t a l - DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		****133.998,21D
=T o t a l - RESULTADO		**1.164.110,53C
CUSTO		
CUSTO VENDA		
CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS		
COMPRAS DE MERCADORIAS	4-1-01-01	318.014,80D
FRETES E CARRETOS	4-1-01-03	721,02D
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRA DE MERCADORIA	4-1-01-06	2.529,50C
CUSTO SERVIÇOS DE TERCEIRO	4-1-01-07	11.602,83D
=CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS		****327.809,15D
=T o t a l - CUSTO VENDA		****327.809,15D
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESA COM PESSOAL		
SALARIOS E ORDENADOS	4-2-01-01	147.317,54D
HORAS EXTRAS	4-2-01-04	926,69D

LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI

Administrador
CPF: 107.339.769-64

LUCIANA SABEC LIMA

Contador
CPF:042.307.869-05 CRC: 054662/O-8

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA(05800)

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :8 Folha: 175

Descrição	Classificação	Exercício Atual
FERIAS E ADICIONAL	4-2-01-05	22.530,19D
13º SALARIO	4-2-01-06	13.259,54D
FGTS	4-2-01-07	13.709,96D
DSR	4-2-01-08	67,23D
AVISO PREVIO INDENIZADO	4-2-01-12	2.236,28D
MULTA RESCISORIA FTGS	4-2-01-13	1.836,59D
PLANO DE SAUDE	4-2-01-16	8.681,28D
=DESPESA COM PESSOAL		****210.565,30D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
RETIRADA PRO-LABORE	4-2-02-01	24.970,00D
AGUA, ENERGIA E TELEFONE	4-2-02-02	9.411,27D
HONORARIOS CONTABEIS	4-2-02-03	4.020,00D
ALUGUEIS E CONDOMINIO	4-2-02-04	18.000,00D
DESPESAS CORRESPONDENCIAS	4-2-02-09	8.586,24D
DESPESAS COM INFORMATICA E INTERNET	4-2-02-19	11.599,79D
IMPOSTO E TAXAS	4-2-02-28	173,00D
IPVA	4-2-02-29	481,20D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS		*****77.241,50D
=T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS		****287.806,80D
RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS PAGOS	4-3-01-01	104,61D
=DESPESAS FINANCEIRAS		*****104,61D
=T o t a l - RESULTADO FINANCEIRO		*****104,61D
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
DIVIDENDOS RECEBIDOS	4-4-01-01	270,60C
FALTAS E DESCONTOS DIVERSOS	4-4-01-02	597,39C

LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI

Administrador
CPF: 107.339.769-64

LUCIANA SABEC LIMA

Contador
CPF:042.307.869-05 CRC: 054662/O-8

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA(05800)
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

LUCIANA SABEC LIMA CARDOSO - SABEC CONTABILIDADE
 Diário :8 Folha: 176

Descrição	Classificação	Exercício Atual
=OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		*****867,99C
=T o t a l - OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		*****867,99C
=T o t a l - CUSTO		****614.852,57D
***** (XXXXX) *****		

 LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI
 Administrador
 CPF: 107.339.769-64

 LUCIANA SABEC LIMA
 Contador
 CPF:042.307.869-05 CRC: 054662/O-8

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 549.257,96 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE Reais E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

JAGUAPITÃ, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI

Administrador

CPF: 107.339.769-64

LUCIANA SABEC LIMA

CONTADOR

CPF: 042.307.869-05 CRC: 054662/O-8

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 178, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

Jaguapitã, 31/12/2022

LUCIANA SABEC LIMA
CONTADOR
CRC/PR 054662/O-8

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 19.864.408/0001-30



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04230786905	LUCIANA SABEC LIMA
19864408000130	YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/03/2023 09:41 SOB Nº
20231682590.
PROTOCOLO: 231682590 DE 09/03/2023. NIRE: 41209652768.
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 14/03/2023
empresafacil.pr.gov.br



Extrato do Simples Nacional

Gerado em 05/06/2024 08:27:03
 Apurado em 04/06/2024 10:43:21
 Apuração Original
 PGDAS-D 2018 Versão 2.2.21

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 19.864.408	Nome Empresarial: YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
Data de Abertura: 26/02/2014	Regime de Apuração: Competência
	Optante pelo Simples Nacional: Sim

2) Informações da Apuração 19864408202405001

Período de Apuração (PA): 05/2024

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	117.772,84	0,00	117.772,84
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	1.815.226,33	0,00	1.815.226,33
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	845.304,39	0,00	845.304,39
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	1.424.620,96	0,00	1.424.620,96
Límite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2023	52.839,05	02/2023	65.573,85	03/2023	117.748,49	04/2023	100.764,79
05/2023	92.979,57	06/2023	108.540,61	07/2023	173.922,66	08/2023	126.228,32
09/2023	111.853,83	10/2023	92.814,30	11/2023	166.462,06	12/2023	214.893,43
01/2024	190.918,83	02/2024	112.383,77	03/2024	139.944,14	04/2024	284.284,81
2.2.2) Mercado Externo							
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	0,00	06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00
09/2023	0,00	10/2023	0,00	11/2023	0,00	12/2023	0,00
01/2024	0,00	02/2024	0,00	03/2024	0,00	04/2024	0,00

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ Estabelecimento: 19.864.408/0001-30	
Município: JAGUAPITA	UF: PR
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)

Receita Bruta Informada: R\$ 67.736,29

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
353,57	225,00	819,01	177,43	2.700,03	1.899,25	0,00	0,00	6.174,29

Parcela 1: R\$ 67.736,29

Redução de ICMS: R\$ 67.736,29 - 11,81%

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento

Receita Bruta Informada: R\$ 50.036,55

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
281,78	246,55	903,09	195,83	3.057,28	0,00	0,00	2.359,88	7.044,41

Parcela 1: R\$ 50.036,55

Informações por Estabelecimento

Valor Informado: 117.772,84

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
635,35	471,55	1.722,10	373,26	5.757,31	1.899,25	0,00	2.359,88	13.218,70

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
635,35	471,55	1.722,10	373,26	5.757,31	1.899,25	0,00	2.359,88	13.218,70

4) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
635,35	471,55	1.722,10	373,26	5.757,31	1.899,25	0,00	2.359,88	13.218,70

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
635,35	471,55	1.722,10	373,26	5.757,31	1.899,25	0,00	2.359,88	13.218,70

5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 19864408202405001

Número: 07202415639065172			Data de Vencimento: 20/06/2024		Data limite para acolhimento: 20/06/2024		
IRPJ	635,35	CSLL	471,55	COFINS	1.722,10	PIS/PASEP	373,26
INSS/CPP	5.757,31	ICMS	1.899,25	IPI	0,00	ISS	2.359,88
Principal	13.218,70	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	13.218,70

6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado

Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
IRPJ	635,35	União
CSLL	471,55	União
COFINS	1.722,10	União
PIS	373,26	União
INSS/CPP	5.757,31	União
ICMS	1.899,25	PR
ISS	2.359,88	JAGUAPITA-PR

6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração

Não foi reconhecido pagamento até a presente data

Anexo II – Revisão 4



Política Integrada

A IMPRIMAX INDUSTRIA DE AUTO-ADESIVOS LTDA., COMPROMETIDA EM ATENDER OS REQUISITOS DOS CLIENTES E DE OUTRAS PARTES INTERESSADAS, INCLUINDO OS REQUISITOS LEGAIS E ESTATUTÁRIOS, PROTEGENDO E PREVININDO O MEIO AMBIENTE INCLUINDO AS RESPONSABILIDADES DE GARANTIR A SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DE SEUS COLABORADORES, BUSCANDO ELIMINAR, REDUZIR OU MINIMIZAR OS RISCOS IDENTIFICADOS, MONITORANDO E MELHORANDO CONTINUAMENTE O SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO E MANTENDO ESTE EM CONSONÂNCIA COM A SUSTENTABILIDADE DE SEUS PROCESSOS, PRODUTOS E SERVIÇOS, PARA TANTO ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEGUIR:

- ✓ Melhoria contínua e aperfeiçoamento dos produtos e processos do sistema de gestão.*
- ✓ Treinamento e aprimoramento dos colaboradores para execução de suas atividades.*
- ✓ Forte posicionamento da marca Imprimax perante o mercado.*
- ✓ Atendimento aos requisitos dos clientes e das partes interessadas.*
- ✓ Atendimento aos requisitos legais, estatutários e outros requisitos aplicáveis.*
- ✓ Suporte técnico para conhecimento e aplicação, pré e pós venda dos produtos.*
- ✓ Controlar os impactos ambientais e riscos ocupacionais relacionados as nossas atividades e produtos.*
- ✓ Garantir a correta destinação dos resíduos gerados em nossas atividades produtivas, priorizando a prevenção da poluição.*
- ✓ Reciclar, reaproveitar e reduzir ao máximo a produção de resíduos e racionalização dos recursos naturais.*
- ✓ Monitoramento, medição, análise, avaliação e comunicação dos resultados.*

Diretor Presidente

Cópias físicas impressas serão consideradas não controladas.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033269544-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.864.408/0001-30**

Nome: **YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.864.408/0001-30
Razão Social: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE 861 FUNDOS / CENTRO / JAGUAPITA / PR / 86610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2024 a 11/07/2024

Certificação Número: 2024061206352156491237

Informação obtida em 19/06/2024 08:27:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90660583-09	19.864.408/0001-30	04/2014

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
Título do Estabelecimento	PUBLIKE
Endereço do Estabelecimento	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 861, FUNDOS - CENTRO - CEP 86610-000 FONE: (43) 3272-1667
Município de Instalação	JAGUAPITA - PR, DESDE 04/2014 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	3299-0/04 - FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS 1354-5/00 - FABRICACAO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS 1811-3/02 - IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 1822-9/01 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 3299-0/03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS 4689-3/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 5811-5/00 - EDICAO DE LIVROS 5829-8/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	107.339.769-64	LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 17/07/2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90660583-09

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
17/06/2024 9:56:49



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 1183 / 2024

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL EPP**, CPF/CNPJ nº 19.864.408/0001-30, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA** CPF/CNPJ nº **19.864.408/0001-30**, situado(a) na cidade de Jaguapitã.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **05299A96C22CBAC56F8385121F4DFB1E**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 18/07/2024

Jaguapitã - PR, terça-feira, 18 junho, 2024

FUNCIÓNÁRIO: **WEB**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUAPITÃ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL EPP

CNPJ: 19.864.408/0001-30

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUAPITÃ. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

JAGUAPITÃ, 17 de junho de 2024



Carla Regina Buschmann
Distribuidor

CARLA REGINA BUSCHMANN
SETIM:69707464968
464968

Assinado de forma digital por CARLA REGINA BUSCHMANN
SETIM:69707464968
Dados: 2024.06.17 12:48:25 -03'00'



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA			Protocolo: PRC2421373227		
NIRE : 41209652768 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209652768	CNPJ 19.864.408/0001-30	Data de Ato Constitutivo 26/02/2014	Início de Atividade 24/02/2014		
Endereço Completo Rua RIO GRANDE DO NORTE, Nº 861, FUNDOS, CENTRO - Jaguapitã/PR - CEP 86610-000					
Objeto Social CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS COMERCIO ATACADISTA DE BRINDES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS EDICAO DE LIVROS EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS AGENCIAS DE PUBLICIDADE AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS, IMPRESSAO DE MATERIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, FABRICACAO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS E ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA E ATIVIDADES PAISAGISTICAS.					
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI	CPF/CNPJ 107.339.769-64	Participação no capital R\$ 40.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI		CPF 107.339.769-64	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação	
Data 14/05/2021	Número 20213069300	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status xxxxx	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/06/2024, às 08:46:38 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **FSWUASMJ**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.864.408/0001-30

Certidão nº: 20065816/2024

Expedição: 25/03/2024, às 09:15:09

Validade: 21/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.864.408/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Situação Cadastral

Empresa/Autônomo

Normal

Cadastro: 1796

Nome: YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 861 -

Bairro: CENTRO

Cidade: Jaguapitã - PR

Data Abertura: 24/03/14

Data Encerramento:

Número do Alvará: 58/2014

Data Validade Alvará:

Atividade: 7319-0/04 Consultoria em publicidade; 1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Dispensada *); 1811-3/02 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; 1813-0/99 Impressão de material para outros usos; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *); 3299-0/03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; 3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos; 4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais; 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral; 4399-1/99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; 4689-3/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *); 4759-8/01 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *); 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *); 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *); 5811-5/00 Edição de livros (Dispensada *); 5829-8/00 Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *); 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *).

Observação do Alvará:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 19.864.408/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:14 do dia 26/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2024.

Código de controle da certidão: **1B30.F42A.9838.324C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, designada pela Portaria nº 30059/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024 - Processo nº 511/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JULIANO MARAN ME	1	1	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 35X12MM REFIL DE TINTA PRETA.	NYKON NYKON	40,00	9,00
D S A CHAVES LTDA	2	1	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 38X14MM REFIL DE TINTA PRETA.	nykon nykon	40,00	19,99
M A B LUFT	3	1	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 47X18MM REFIL DE TINTA PRETA	PROPRIA ALMOFADA	40,00	10,94
JULIANO MARAN ME	4	1	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 49X28MM REFIL DE TINTA PRETA	NYKON NYKON	40,00	12,70
SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP	5	1	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 55X20MM REFIL DE TINTA PRETA	NYKON 55X20MM REFIL	40,00	9,90
SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP	6	1	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 55X27MM REFIL DE TINTA PRETA	NYKON 55X27MM REFIL	40,00	10,49
SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP	7	1	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 58X22MM REFIL DE TINTA PRETA	NYKON 58X22MM REFIL	40,00	10,45
JULIANO MARAN ME	8	1	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 60X33MM REFIL DE TINTA PRETA	NYKON NYKON	40,00	9,90
JULIANO MARAN ME	9	1	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 60X40MM REFIL DE TINTA PRETA.	NYKON NYKON	40,00	13,00
SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP	10	1	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 70X25MM REFIL DE TINTA PRETA	NYKON 70X25MM REFIL	40,00	10,29
JULIANO MARAN ME	11	1	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 75X85MM REFIL DE TINTA PRETA	NYKON NYKON	40,00	11,50
JULIANO MARAN ME	12	1	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 85X55MM REFIL DE TINTA PRETA	NYKON NYKON	40,00	12,98
D S A CHAVES LTDA	13	1	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 35X12MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	nykon nykon	40,00	16,17
D S A CHAVES LTDA	14	1	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 38X14MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	nykon nykon	40,00	15,68
D S A CHAVES	15	1	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO	nykon nykon	40,00	16,90

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

LTDA			IMPRESSÃO 47X18MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE			
D S A CHAVES LTDA	16	1	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 49X28MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	nykon nykon	100,00	17,48
D S A CHAVES LTDA	17	1	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 55X20MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	nykon nykon	100,00	23,50
D S A CHAVES LTDA	18	1	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 55X27MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	nykon nykon	100,00	24,50
D S A CHAVES LTDA	19	1	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 58X22MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	nykon nykon	100,00	21,88
JULIANO MARAN ME	20	1	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 60X33MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	NYKON NYKON	100,00	22,80
JULIANO MARAN ME	21	1	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 60X40MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	NYKON NYKON	40,00	34,98
JULIANO MARAN ME	22	1	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 70X25MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	NYKON NYKON	40,00	31,99
JULIANO MARAN ME	23	1	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 75X85MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	NYKON NYKON	40,00	44,80
JULIANO MARAN ME	24	1	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 85X55MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	NYKON NYKON	100,00	45,00
JULIANO MARAN ME	25	1	AGENDA DO PROFESSOR CAPA E CONTRA CAPA tamanho 21 x 28 cm, 4x0, capa dura com revestimento em papel bopp laminação fosca. miolo: tamanho 20,5x27,7 cm, com 239 páginas no total sendo: 04 páginas 4x1 cores em papel couchê 115 gramas; 05 páginas 1x1 cor em papel sulfite 90 gramas e 230 páginas iguais 1x1 cor em papel sulfite 90 gramas. acabamento: com espiral fio grosso. smec	MARCA PROPRIA CONFORME EDITAL	250,00	25,00
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME	26	1	APOSTILA DO PROGRAMA PROERD capa e contra capa: tamanho a4 (210x297 mm) em papel couchê 170 gr, 4x0 cor. miolo: tamanho a4 (210x297 mm), com 56 páginas em papel sulfite 75 gramas, 4x4 cores, acabamento: brochura grampeada smec.	Própria Conforme solicitado	2.000,00	5,10
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME	27	1	APOSTILAS, TAMANHO A4, CAPA TRIPLEX, ESPIRAL em até 150 folhas, cores 4x4, impressa miolo, papel sulfite 75 grs, documento encaminhado pela secretaria competente.	Própria Conforme solicitado	1.200,00	16,19
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	28	1	BLOCO DE RECEITUARIO AZUL 10,5x15, 20x1, 1x0 cor, super bond azul modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PROPRIA PROPRIA	2.000,00	1,89
EMBALAGENS	29	1	BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE	PROPRIA	2.000,00	3,78

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

IMPRESSOS VITORIA LTDA			ESPECIAL 15x21 papel sulfite 75gr, cor 1x0 bloco de 50x2, autocopiativo - modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA		
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	30	1	BLOCO RECEITUÁRIO papel sulfite 75gr f18, 1 cor, 50x1 modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA PRÓPRIA	3.000,00	1,52
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	31	1	BLOCO REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA para especialidades papel sulfite 75gr f09, 1 cor, 50x1- modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA PRÓPRIA	500,00	3,99
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	32	1	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES papel jornal f18, 1 cor, 50x1 modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA PRÓPRIA	500,00	1,98
JULIANO MARAN ME	33	1	CAPA PARA NOTAS FISCAIS PRODUTOR RURAL formato: 29x68 cm, papel: triplex 300g, cores: 4x0, acabamento com vinco, obs.: incluso arte final	MARCA PRÓPRIA CONFORME EDITAL	5,00	754,00
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME	34	1	CARTÃO ESPELHO VACINAL tamanho 20x12,5cm, papel sulfite 180gr cor 1x0 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	Própria Conforme solicitado	10,00	199,80
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME	35	1	CARTEIRINHA HIPERDIA tamanho 21x31cm, papel sulfite 180grs cor 1x1 modelo a ser fornecido pelo dpto solicitante	Própria Conforme solicitado	10,00	310,00
TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME	36	1	CARTERINHA ODONTOLOGICA tamanho 10,5x15cm, papel sulfite 180gr cor1x1 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	20,00	98,88
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME	37	1	CARTILHA formato: 16X23 CM, papel: couche 120g, cores: 4x4, páginas: 12, obs.: incluso arte final	Própria Conforme solicitado	4.000,00	1,11
M A B LUFT	38	1	CERTIFICADO TAMANHO A4, cores 4x0 papel couche 180grs conforme modelo fornecido pelo departamento competente.	PRÓPRIA CERTIFICADO	50,00	99,00
M A B LUFT	39	1	CERTIFICADO TAMANHO A4, cores 4x4 papel couche 115grs conforme modelo fornecido pelo departamento competente	PRÓPRIA CERTIFICADO	50,00	97,00
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME	40	1	CONVITE, TAMANHO 20X15CM, CORES 4X4 PAPEL COUCHE 140GRS CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Própria Conforme solicitado	50,00	160,00
M A B LUFT	41	1	CRACHAS, TAMANHO 10X15CM cores 4x0, papel cartão 240grs acabamento 2 furos e cordão, conforme modelo fornecido pelo departamento competente	PRÓPRIA CRACHAS	50,00	109,00
M A B LUFT	42	1	CARTÃO USUARIO DENGUE. Tamanho aberto 30 cm x 9 cm, arte com no mínimo 5 cores; papel sulfite 180g;??02 dobras; modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor. ??	PRÓPRIA CARTAO	10,00	220,00
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME	43	1	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO tamanho 26x36 em papel sulfite 90 gr, 4 x 4 cores - modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	Própria Conforme solicitado	10,00	428,00
M A B LUFT	44	1	ENVELOPE TIMBRADO, TIPO SACO tamanho 18,5x24,8, em papel sulfite, 90gr impressão em cores - modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA EMVELOPE	20,00	237,90
M A B LUFT	45	1	ENVELOPE TIMBRADO, TIPO SACO tamanho 37x47, em papel sulfite 90 gr, em cores - modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA ENVELOPE	20,00	588,00
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME	46	1	FICHA BOLETIM GEOGRÁFICO tamanho 21x31, sulfite 75grs, cor 1x0 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	Própria Conforme solicitado	10,00	131,00
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME	47	1	FICHA CLINICA DE ODONTOLOGIA ADULTOS papel sulfite 75gr cor 1x1, 20x30 - modelo a ser fornecido pelo depto solicitante	Própria Conforme solicitado	10,00	131,00
TOMAZGRAF	48	1	FICHA CONTROLE TEMPERATURA	MARCA PRÓPRIA	7,00	119,97

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME			21X31CM, papel sulfite, cor 1x0 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	MARCA PROPRIA		
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME	49	1	FICHA DE CONTROLE DA DENGUE 21x31cm, papel sulfite 75gr, cor 1x0 resumo semanal, modelo a ser fornecido pelo departamento competente	Própria Conforme solicitado	10,00	131,00
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME	50	1	FICHA ITINERARIO DE TRABALHO 21X31CM, papel sulfite 75grs, cor 1x0 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	Própria Conforme solicitado	11,00	131,00
TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME	51	1	FICHA REGISTRO DIÁRIO SERVIÇO ANTIVETORIAL 21x31cm, cor 1x0 papel sulfite 75grs, modelo a ser fornecido pelo departamento competente	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	25,00	119,99
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME	52	1	FICHA RISCO EM SAUDE BUCAL, tamanho A4, papel sulfite 120grs, cor 4x4 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	Própria Conforme solicitado	5,00	249,00
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME	53	1	FICHAS DE VISITAS PAPEL SULFIT 180GR 1 cor, 16,5x9,5, f 09 modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	Própria Conforme solicitado	35,00	123,92
JULIANO MARAN ME	54	1	PASTA INDIVIDUAL, formato 55X37 CM, papel: sulfite 180gr, cores: 1x0, acabamento: 2 vincos obs.: incluso arte final smec	MARCA PROPRIA CONFORME EDITAL	5.000,00	0,83
JULIANO MARAN ME	55	1	PASTAS PARA EVENTOS formato: 48x33 cm, papel: couche brilhante 320gr, cores: 4x0 com verniz localizado, acabamento: 1 vincos e lapela, obs.: incluso arte final, 100 cada modelo	MARCA PROPRIA CONFORME EDITAL	25,00	346,00
JULIANO MARAN ME	56	1	PASTA TAMANHO 32x46, EM PAPEL TRIPLEX 280GR em cores e modelo a ser fornecido pelo depto solicitante. com verniz localizado	MARCA PROPRIA CONFORME EDITAL	25,00	442,00
M A B LUFT	57	1	FLYER, TAMANHO 10X15CM, CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 90GRS CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	PROPRIA FLYER	25,00	135,98
M A B LUFT	58	1	FLYER, TAMANHO 15X21CM, CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 90GRS CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	PROPRIA FLYER	20,00	134,98
M A B LUFT	59	1	FOLDER, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115 GRS ACABAMENTO EM 2 DOBRAS, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	PROPRIA FOLDER	20,00	278,98
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME	60	1	FOLDER, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS ACABAMENTO COM 1 DOBRA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Própria Conforme solicitado	20,00	269,80
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME	61	1	FOLDER, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS ACABAMENTO COM 3 DOBRAS, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Própria Conforme solicitado	20,00	269,98
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME	62	1	INFORMATIVO TIPO JORNAL TAMANHO 45X32CM, PAPEL SULFITE 75GR, COR 4X4 IMPRESSÃO EM FOTOLITO, COM 20 PÁGINAS E MODELO A SER FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE.	Própria Conforme solicitado	3.000,00	2,74
RB FLEXO LTDA	63	1	ADESIVO IMPRESSÃO 100% POLICROMIA EM VINIL PARA COLOCAÇÃO EM VIDRO TRANSPARENTE, VISUALIZAÇÃO DOS DOIS LADOS, COLOCADO, PARA PORTAS E JANELAS DE VIDRO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	PRÓPRIA 2024	150,00	105,34
MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA	64	1	ADESIVO IMPRESSÃO COM 4 CORES CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Seiwa Proprio	200,00	35,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA	65	1	ADESIVO PARA PLOTAGEM DE FROTA DE VEICULOS ADESIVO ANTI BOLHA AVERY 2150, EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM APLICAÇÃO INCLUSA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	PRÓPRIA PRÓPRIA	150,00	155,00
MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA	66	1	ADESIVO PERFURADO ADESIVO PARA COLOCAÇÃO EM VIDROS, TRANSPARENCIA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Sete Proprio	140,00	31,98
RB FLEXO LTDA	67	1	ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL COM PELICULA PROTETORA CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	PRÓPRIA 2024	200,00	79,99
MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA	68	1	BANNER LONA 440 GRAMAS, CORES 4X0 ACABAMENTO CORDA E BASTÃO DE MADEIRA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Aifa Proprio	500,00	35,00
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME	69	1	CARTAZ TAMANHO A2, CORES 4X0, PAPEL COUCHE 170GRS COM FITA ADESIVA NO VERSO	Própria Conforme solicitado	50,00	273,98
MPG FOTOCÓPIAS LTDA	70	1	CARTAZ TAMANHO A3, CORES 4X0 PAPEL COUCHE 170GRS COM FITA ADESIVA NO VERSO.	personalizado personalizado	50,00	149,00
MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA	71	1	PLACA INDICATIVA ADESIVADA 2MM DE 100X60CM EM PVC, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Proprio Proprio	200,00	65,60
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	72	1	PLACA INDICATIVA ADESIVADA 2MM DE 200X130CM EM PVC, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	PRÓPRIA PRÓPRIO	60,00	235,60
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	73	1	PLACA INDICATIVA ADESIVADA 2MM DE 30X40CM EM PVC, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	PRÓPRIA PRÓPRIO	200,00	16,05
MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA	74	1	PLACA INDICATIVA ADESIVADA 2MM DE 40X60CM EM PVC, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Proprio Proprio	200,00	27,10
JULIANO MARAN ME	75	1	CARTÃO USUARIO DENGUE. Tamanho aberto 30 cm x 9 cm, arte com no mínimo 5 cores; papel sulfite 180g;??02 dobras; modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor. ??	MARCA PROPRIA CONFORME EDITAL	1,00	100,00
KOWASKI E CIA LTDA	76	1	FITA LARGA ADESIVA PERSONALIZADA. Fita autoadesiva 4,8 cm x 50 m, base impressa com a escrita VIGILÂNCIA SANITÁRIA – INTERDITADO, no mínimo 5 cores, modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	PRÓPRIA PRÓPRIA	20,00	2.295,00
MPG FOTOCÓPIAS LTDA	77	1	CARTEIRA DE FISIOTERAPIA. Tamanho F18; no mínimo 5 cores; papel couché 120g; modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	personalizado personalizado	2,00	99,00
MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA	78	1	BANNER EM LONA. Medidas 2M X 1,5M, com no mínimo 5 cores, modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	Aifa Proprio	30,00	105,00
RB FLEXO LTDA	79	1	BANNER EM LONA. Medidas 2M X 2M, com no mínimo 5 cores, modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	PRÓPRIA 2024	20,00	143,99
MARBELA PAPEL DE PAREDE E	80	1	BANNER EM LONA. Medidas 3M X 2M, com no mínimo 5 cores, modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo	Aifa Proprio	10,00	350,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

DECORACAO LTDA			fornecedor.			
FABIANA KELLY DE OLIVEIRA 23232136877	81	1	CRACHÁ EM PVC. Crachá com foto confeccionado em material pvc no tamanho 9,5x 6,5 com suporte e cordão para colocar no pescoço, mínimo 5 cores, modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	propria personalizado	200,00	7,97
KOWASKI E CIA LTDA	82	1	CADERNETA DE SAÚDE DA GESTANTE. Caderneta de gestante tamanho 15x21 cm; cores 4x4; capa papel sulfite 150g; miolo papel sulfite 75g; total de 62 páginas incluindo a capa acabamento grampeado, modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	PRÓPRIA PRÓPRIA	1.000,00	2,95
JULIANO MARAN ME	83	1	CADERNETA DA CRIANÇA - MENINO. Com 36 páginas coloridas (4x4); tamanho 15x21 cm; capa papel brilho; páginas internas sulfite 75g grampeadas, modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	MARCA PROPRIA CONFORME EDITAL	1.000,00	2,80
JULIANO MARAN ME	84	1	CADERNETA DA CRIANÇA - MENINA. Com 36 páginas coloridas (4x4); tamanho 15x21 cm capa papel brilho; páginas internas sulfite 75g grampeadas, modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	MARCA PROPRIA CONFORME EDITAL	1.000,00	2,80
JULIANO MARAN ME	85	1	CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA. Tamanho 15,5 x 21,5 cm; miolo: colorido (4 x 4 cores); papel sulfite 75g; capa papel couchê brilho 250g; acabamento: dobra e grampo, modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	MARCA PROPRIA CONFORME EDITAL	500,00	3,00
JULIANO MARAN ME	86	1	CARTÃO VACINA ADULTO. Tamanho 8.5 x 23 cm; cores 4x1; papel sulfite 180g vincado, modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	MARCA PROPRIA CONFORME EDITAL	2,00	150,00
JULIANO MARAN ME	87	1	BLOCO DE ATESTADO DE REGULARIDADE VACINAL Papel sulfite 75g, bloco com 50 folhas, blocado com cola vermelha, modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	MARCA PROPRIA CONFORME EDITAL	100,00	2,00
JULIANO MARAN ME	88	1	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE CALENDÁRIO VACINAL da criança. Papel sulfite 75g, tamanho A4, impressão com no mínimo 5 cores, modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	MARCA PROPRIA CONFORME EDITAL	2,00	150,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24/06/2024.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO

Pregoeira

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 - Processo nº 511/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	APOSTILA DO PROGRAMA PROERD capa e contra capa: tamanho a4 (210x297 mm) em papel couchê 170 gr, 4x0 cor. miolo: tamanho a4 (210x297 mm), com 56 páginas em papel sulfite 75 gramas, 4x4 cores, acabamento: brochura grampeada smec.	Própria Conforme solicitado		UN	2.000,00	5,10	10.200,00
27	1	APOSTILAS, TAMANHO A4, CAPA TRIPLEX, ESPIRAL em até 150 folhas, cores 4x4, impressa miolo, papel sulfite 75 grs, documento encaminhado pela secretaria competente.	Própria Conforme solicitado		UN	1.200,00	16,19	19.428,00
34	1	CARTÃO ESPELHO VACINAL tamanho 20x12,5cm, papel sulfite 180gr cor 1x0 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	Própria Conforme solicitado		MILH	10,00	199,80	1.998,00
35	1	CARTEIRINHA HIPERDIA tamanho 21x31cm, papel sulfite 180grs cor 1x1 modelo a ser fornecido pelo dpto solicitante	Própria Conforme solicitado		MILH	10,00	310,00	3.100,00
37	1	CARTILHA formato: 16X23 CM, papel: couche 120g, cores: 4x4, páginas: 12, obs.: incluso arte final	Própria Conforme solicitado		UN	4.000,00	1,11	4.440,00
40	1	CONVITE, TAMANHO 20X15CM, CORES 4X4 PAPEL COUCHE 140GRS CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Própria Conforme solicitado		MILH	50,00	160,00	8.000,00
43	1	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO tamanho 26x36 em papel sulfite 90 gr, 4 x 4 cores - modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	Própria Conforme solicitado		MILH	10,00	428,00	4.280,00
46	1	FICHA BOLETIM GEOGRÁFICO tamanho 21x31, sulfite 75grs, cor 1x0 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	Própria Conforme solicitado		MILH	10,00	131,00	1.310,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

47	1	FICHA CLINICA DE ODONTOLOGIA ADULTOS papel sulfite 75gr cor 1x1, 20x30 - modelo a ser fornecido pelo depto solicitante	Própria Conforme solicitado		MILH	10,00	131,00	1.310,00
49	1	FICHA DE CONTROLE DA DENGUE 21x31cm, papel sulfite 75gr, cor 1x0 resumo semanal, modelo a ser fornecido pelo departamento competente	Própria Conforme solicitado		MILH	10,00	131,00	1.310,00
50	1	FICHA ITINERARIO DE TRABALHO 21X31CM, papel sulfite 75grs, cor 1x0 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	Própria Conforme solicitado		MILH	11,00	131,00	1.441,00
52	1	FICHA RISCO EM SAUDE BUCAL, tamanho A4, papel sulfite 120grs, cor 4x4 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	Própria Conforme solicitado		MILH	5,00	249,00	1.245,00
53	1	FICHAS DE VISITAS PAPEL SULFIT 180GR 1 cor, 16,5x9,5, f 09 modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	Própria Conforme solicitado		MILH	35,00	123,92	4.337,20
60	1	FOLDER, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS ACABAMENTO COM 1 DOBRA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Própria Conforme solicitado		MILH	20,00	269,80	5.396,00
61	1	FOLDER, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS ACABAMENTO COM 3 DOBRAS, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Própria Conforme solicitado		MILH	20,00	269,98	5.399,60
62	1	INFORMATIVO TIPO JORNAL TAMANHO 45X32CM, PAPEL SULFITE 75GR, COR 4X4 IMPRESSÃO EM FOTOLITO, COM 20 PÁGINAS E MODELO A SER FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE.	Própria Conforme solicitado		UN	3.000,00	2,74	8.220,00
69	1	CARTAZ TAMANHO A2, CORES 4X0, PAPEL COUCHE 170GRS COM FITA ADESIVA NO VERSO	Própria Conforme solicitado		CENTO	50,00	273,98	13.699,00
TOTAL								95.113,80

COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
65	1	ADESIVO PARA PLOTAGEM DE FROTA DE VEICULOS ADESIVO ANTI BOLHA AVERY 2150, EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM APLICAÇÃO INCLUSA, CONFORME MODELO	PRÓPRIA PRÓPRIA		M2	150,00	155,00	23.250,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

		FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE						
TOTAL								23.250,00
D S A CHAVES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 38X14MM REFIL DE TINTA PRETA.	nykon nykon		UN	40,00	19,99	799,60
13	1	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 35X12MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	nykon nykon		UN	40,00	16,17	646,80
14	1	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 38X14MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	nykon nykon		UN	40,00	15,68	627,20
15	1	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 47X18MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	nykon nykon		UN	40,00	16,90	676,00
16	1	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 49X28MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	nykon nykon		UN	100,00	17,48	1.748,00
17	1	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 55X20MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	nykon nykon		UN	100,00	23,50	2.350,00
18	1	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 55X27MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	nykon nykon		UN	100,00	24,50	2.450,00
19	1	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 58X22MM AUTOENTINTADO,	nykon nykon		UN	100,00	21,88	2.188,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

		ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE						
TOTAL								11.485,60
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL 10,5x15, 20x1, 1x0 cor, super bond azul modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PROPRIA PROPRIA		BLOCO	2.000,00	1,89	3.780,00
29	1	BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 15x21 papel sulfite 75gr, cor 1x0 bloco de 50x2, autocopiativo - modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PROPRIA PROPRIA		BLOCO	2.000,00	3,78	7.560,00
30	1	BLOCO RECEITUÁRIO papel sulfite 75gr f18, 1 cor, 50x1 modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PROPRIA PROPRIA		BLOCO	3.000,00	1,52	4.560,00
31	1	BLOCO REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA para especialidades papel sulfite 75gr f09, 1 cor, 50x1- modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PROPRIA PROPRIA		BLOCO	500,00	3,99	1.995,00
32	1	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES papel jornal f18, 1 cor, 50x1 modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PROPRIA PROPRIA		BLOCO	500,00	1,98	990,00
TOTAL								18.885,00
FABIANA KELLY DE OLIVEIRA 23232136877								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
81	1	CRACHÁ EM PVC. Crachá com foto confeccionado em material pvc no tamanho 9,5x 6,5 com suporte e cordão para colocar no pescoço, mínimo 5 cores, modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	propria personalizado		UN	200,00	7,97	1.594,00
TOTAL								1.594,00
JULIANO MARAN ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 35X12MM REFIL DE TINTA PRETA.	NYKON NYKON		UN	40,00	9,00	360,00
4	1	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 49X28MM REFIL DE TINTA PRETA	NYKON NYKON		UN	40,00	12,70	508,00
8	1	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 60X33MM REFIL DE TINTA PRETA	NYKON NYKON		UN	40,00	9,90	396,00
9	1	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO	NYKON NYKON		UN	40,00	13,00	520,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

		60X40MM REFIL DE TINTA PRETA.						
11	1	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 75X85MM REFIL DE TINTA PRETA	NYKON NYKON		UN	40,00	11,50	460,00
12	1	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 85X55MM REFIL DE TINTA PRETA	NYKON NYKON		UN	40,00	12,98	519,20
20	1	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 60X33MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	NYKON NYKON		UN	100,00	22,80	2.280,00
21	1	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 60X40MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	NYKON NYKON		UN	40,00	34,98	1.399,20
22	1	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 70X25MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	NYKON NYKON		UN	40,00	31,99	1.279,60
23	1	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 75X85MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	NYKON NYKON		UN	40,00	44,80	1.792,00
24	1	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 85X55MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	NYKON NYKON		UN	100,00	45,00	4.500,00
25	1	AGENDA DO PROFESSOR CAPA E CONTRA CAPA tamanho 21 x 28 cm, 4x0, capa dura com revestimento em papel bopp laminação fosca. miolo: tamanho 20,5x27,7 cm, com 239 páginas no total sendo: 04 páginas 4x1 cores em papel couchê 115 gramas; 05 páginas 1x1 cor em papel sulfit 90 gramas e 230 páginas iguais 1x1 cor em papel sulfite 90 gramas.	MARCA PROPRIA CONFORME EDITAL		UN	250,00	25,00	6.250,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

		acabamento: com espiral fio grosso. smec						
33	1	CAPA PARA NOTAS FISCAIS PRODUTOR RURAL formato: 29x68 cm, papel: triplex 300g, cores: 4x0, acabamento com vinco, obs.: incluso arte final	MARCA PROPRIA CONFORME EDITAL		MILH	5,00	754,00	3.770,00
54	1	PASTA INDIVIDUAL, formato 55X37 CM, papel: sulfite 180gr, cores: 1x0, acabamento: 2 vincos obs.: incluso arte final smec	MARCA PROPRIA CONFORME EDITAL		UN	5.000,00	0,83	4.150,00
55	1	PASTAS PARA EVENTOS formato: 48x33 cm, papel: couche brilhante 320gr, cores: 4x0 com verniz localizado, acabamento: 1 vincos e lapela, obs.: incluso arte final, 100 cada modelo	MARCA PROPRIA CONFORME EDITAL		MILH	25,00	346,00	8.650,00
56	1	PASTA TAMANHO 32x46, EM PAPEL TRIPLEX 280GR em cores e modelo a ser fornecido pelo depto solicitante. com verniz localizado	MARCA PROPRIA CONFORME EDITAL		MILH	25,00	442,00	11.050,00
75	1	CARTÃO USUARIO DENGUE. Tamanho aberto 30 cm x 9 cm, arte com no mínimo 5 cores; papel sulfite 180g;??02 dobras; modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor. ??	MARCA PROPRIA CONFORME EDITAL		MILH	1,00	100,00	100,00
83	1	CADERNETA DA CRIANÇA - MENINO. Com 36 páginas coloridas (4x4); tamanho 15x21 cm; capa papel brilho; páginas internas sulfite 75g grampeadas, modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	MARCA PROPRIA CONFORME EDITAL		UN	1.000,00	2,80	2.800,00
84	1	CADERNETA DA CRIANÇA - MENINA. Com 36 páginas coloridas (4x4); tamanho 15x21 cm capa papel brilho; páginas internas sulfite 75g grampeadas, modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	MARCA PROPRIA CONFORME EDITAL		UN	1.000,00	2,80	2.800,00
85	1	CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA. Tamanho 15,5 x 21,5 cm; miolo: colorido (4 x 4 cores); papel sulfite 75g; capa papel couchê brilho 250g; acabamento: dobra e grampo, modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	MARCA PROPRIA CONFORME EDITAL		UN	500,00	3,00	1.500,00
86	1	CARTÃO VACINA ADULTO. Tamanho 8.5 x 23 cm; cores 4x1; papel	MARCA PROPRIA CONFORME EDITAL		MILH	2,00	150,00	300,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

		sulfite 180g vincado, modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.						
87	1	BLOCO DE ATESTADO DE REGULARIDADE VACINAL Papel sulfite 75g, bloco com 50 folhas, blocado com cola vermelha, modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	MARCA PROPRIA CONFORME EDITAL		BLOCO	100,00	2,00	200,00
88	1	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE CALENDÁRIO VACINAL da criança. Papel sulfite 75g, tamanho A4, impressão com no mínimo 5 cores, modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	MARCA PROPRIA CONFORME EDITAL		MILH	2,00	150,00	300,00

TOTAL								55.884,00
-------	--	--	--	--	--	--	--	-----------

KOWASKI E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
76	1	FITA LARGA ADESIVA PERSONALIZADA. Fita autoadesiva 4,8 cm x 50 m, base impressa com a escrita VIGILÂNCIA SANITÁRIA – INTERDITADO, no mínimo 5 cores, modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	PRÓPRIA PRÓPRIA		UN	20,00	2.295,00	45.900,00
82	1	CADERNETA DE SAÚDE DA GESTANTE. Caderneta de gestante tamanho 15x21 cm; cores 4x4; capa papel sulfite 150g; miolo papel sulfite 75g; total de 62 páginas incluindo a capa acabamento grampeado, modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	PRÓPRIA PRÓPRIA		UN	1.000,00	2,95	2.950,00

TOTAL								48.850,00
-------	--	--	--	--	--	--	--	-----------

M A B LUFT

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 47X18MM REFIL DE TINTA PRETA	PROPRIA ALMOFADA		UN	40,00	10,94	437,60
38	1	CERTIFICADO TAMANHO A4, cores 4x0 papel couche 180grs conforme modelo fornecido pelo departamento competente.	PROPRIA CERTIFICADO		CENTO	50,00	99,00	4.950,00
39	1	CERTIFICADO TAMANHO A4, cores 4x4 papel couche 115grs conforme modelo	PROPRIA CERTIFICADO		CENTO	50,00	97,00	4.850,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

		fornecido pelo departamento competente						
41	1	CRACHAS, TAMANHO 10X15CM cores 4x0, papel cartão 240grs acabamento 2 furos e cordão, conforme modelo fornecido pelo departamento competente	PROPRIA CRACHAS		CENTO	50,00	109,00	5.450,00
42	1	CARTÃO USUARIO DENGUE. Tamanho aberto 30 cm x 9 cm, arte com no mínimo 5 cores; papel sulfite 180g;??02 dobras; modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor. ??	PROPRIA CARTAO		MILH	10,00	220,00	2.200,00
44	1	ENVELOPE TIMBRADO, TIPO SACO tamanho 18,5x24,8, em papel sulfit, 90gr impressão em cores - modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PROPRIA EMVELOPE		MILH	20,00	237,90	4.758,00
45	1	ENVELOPE TIMBRADO, TIPO SACO tamanho 37x47, em papel sulfit 90 gr, em cores - modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PROPRIA ENVELOPE		MILH	20,00	588,00	11.760,00
57	1	FLYER, TAMANHO 10X15CM, CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 90GRS CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	PROPRIA FLYER		MILH	25,00	135,98	3.399,50
58	1	FLYER, TAMANHO 15X21CM, CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 90GRS CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	PROPRIA FLYER		MILH	20,00	134,98	2.699,60
59	1	FOLDER, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115 GRS ACABAMENTO EM 2 DOBRAS, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	PROPRIA FOLDER		MILH	20,00	278,98	5.579,60
TOTAL								46.084,30
MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
64	1	ADESIVO IMPRESSÃO COM 4 CORES CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Seiwa Proprio		M2	200,00	35,00	7.000,00
66	1	ADESIVO PERFURADE ADESIVO PARA COLOCAÇÃO EM VIDROS, TRANSPARENCIA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Sete Proprio		M2	140,00	31,98	4.477,20

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

68	1	BANNER LONA 440 GRAMAS, CORES 4X0 ACABAMENTO CORDA E BASTÃO DE MADEIRA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Aifa Proprio		M2	500,00	35,00	17.500,00
71	1	PLACA INDICATIVA ADESIVADA 2MM DE 100X60CM EM PVC, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Proprio Proprio		UN	200,00	65,60	13.120,00
74	1	PLACA INDICATIVA ADESIVADA 2MM DE 40X60CM EM PVC, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Proprio Proprio		UN	200,00	27,10	5.420,00
78	1	BANNER EM LONA. Medidas 2M X 1,5M, com no mínimo 5 cores, modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	Aifa Proprio		UN	30,00	105,00	3.150,00
80	1	BANNER EM LONA. Medidas 3M X 2M, com no mínimo 5 cores, modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	Aifa Proprio		UN	10,00	350,00	3.500,00
TOTAL								54.167,20

MPG FOTOCOPIAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
70	1	CARTAZ TAMANHO A3, CORES 4X0 PAPEL COUCHE 170GRS COM FITA ADESIVA NO VERSO.	Personalizado		CENTO	50,00	149,00	7.450,00
77	1	CARTEIRA DE FISIOTERAPIA. Tamanho F18; no mínimo 5 cores; papel couchê 120g; modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	Personalizado		MILH	2,00	99,00	198,00
TOTAL								7.648,00

RB FLEXO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
63	1	ADESIVO IMPRESSÃO 100% POLICROMIA EM VINIL PARA COLOCAÇÃO EM VIDRO TRANSPARENTE, VISUALIZAÇÃO DOS DOIS LADOS, COLOCADO, PARA PORTAS E JANELAS DE VIDRO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	PRÓPRIA 2024		M2	150,00	105,34	15.801,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

67	1	ADESIVO VINILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL COM PELICULA PROTETORA CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	PRÓPRIA 2024		M2	200,00	79,99	15.998,00
79	1	BANNER EM LONA. Medidas 2M X 2M, com no mínimo 5 cores, modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	PRÓPRIA 2024		UN	20,00	143,99	2.879,80
TOTAL								34.678,80
SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 55X20MM REFIL DE TINTA PRETA	NYKON 55X20MM REFIL		UN	40,00	9,90	396,00
6	1	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 55X27MM REFIL DE TINTA PRETA	NYKON 55X27MM REFIL		UN	40,00	10,49	419,60
7	1	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 58X22MM REFIL DE TINTA PRETA	NYKON 58X22MM REFIL		UN	40,00	10,45	418,00
10	1	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 70X25MM REFIL DE TINTA PRETA	NYKON 70X25MM REFIL		UN	40,00	10,29	411,60
TOTAL								1.645,20
TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	1	CARTERINHA ODONTOLOGICA tamanho 10,5x15cm, papel sulfite 180gr cor 1x1 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA		MILH	20,00	98,88	1.977,60
48	1	FICHA CONTROLE TEMPERATURA 21X31CM, papel sulfite, cor 1x0 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA		MILH	7,00	119,97	839,79
51	1	FICHA REGISTRO DIÁRIO SERVIÇO ANTIVETORIAL 21x31cm, cor 1x0 papel sulfite 75grs, modelo a ser fornecido pelo departamento competente	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA		MILH	25,00	119,99	2.999,75
TOTAL								5.817,14
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
72	1	PLACA INDICATIVA ADESIVADA 2MM DE 200X130CM EM PVC, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	60,00	235,60	14.136,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

		DEPARTAMENTO COMPETENTE						
73	1	PLACA INDICATIVA ADESIVADA 2MM DE 30X40CM EM PVC, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	200,00	16,05	3.210,00
TOTAL								17.346,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 02/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE CONTRATO – (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS**

Contrato Administrativo nº 230/2024 que fazem entre o Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, por intermédio do (a) DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO e a empresa CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e o(a) CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº04.261.548/0001-46, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ALTEMIR ROBERTO BERTE, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 511/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº **037/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR., conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

1.1. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 026 - Lote 026	1	24552	APOSTILA DO PROGRAMA PROERD capa e contra capa: tamanho a4 (210x297 mm) em papel couchê 170 gr, 4x0 cor. miolo: tamanho a4 (210x297 mm), com 56 páginas em papel sulfite 75 gramas, 4x4 cores, acabamento: brochura grampeada smec.	Própria Conforme solicitado	UN	2.000,00	5,10	10.200,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	21245	APOSTILAS, TAMANHO A4, CAPA TRIPLEX, ESPIRAL em até 150 folhas, cores 4x4, impressa miolo, papel sulfite 75 grs, documento encaminhado pela secretaria competente.	Própria Conforme solicitado	UN	1.200,00	16,19	19.428,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	3313	CARTÃO ESPELHO VACINAL tamanho 20x12,5cm, papel sulfite 180gr cor 1x0 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	Própria Conforme solicitado	MILH	10,00	199,80	1.998,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	11647	CARTEIRINHA HIPERDIA tamanho 21x31cm, papel sulfite 180grs cor 1x1 modelo a ser fornecido pelo dpto solicitante	Própria Conforme solicitado	MILH	10,00	310,00	3.100,00
LOTE: 037 - Lote	1	21251	CARTILHA formato: 16X23 CM, papel: couche 120g, cores: 4x4, páginas: 12, obs.:	Própria Conforme solicitado	UN	4.000,00	1,11	4.440,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

037			incluso arte final					
LOTE: 040 - Lote 040	1	1129	CONVITE, TAMANHO 20X15CM, CORES 4X4 PAPEL COUCHE 140GRS CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Própria Conforme solicitado	MILH	50,00	160,00	8.000,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	1118	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO tamanho 26x36 em papel sulfite 90 gr, 4 x 4 cores - modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	Própria Conforme solicitado	MILH	10,00	428,00	4.280,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	14258	FICHA BOLETIM GEOGRÁFICO tamanho 21x31, sulfite 75grs, cor 1x0 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	Própria Conforme solicitado	MILH	10,00	131,00	1.310,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	3309	FICHA CLINICA DE ODONTOLOGIA ADULTOS papel sulfite 75gr cor 1x1, 20x30 - modelo a ser fornecido pelo depto solicitante	Própria Conforme solicitado	MILH	10,00	131,00	1.310,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	14254	FICHA DE CONTROLE DA DENGUE 21x31cm, papel sulfite 75gr, cor 1x0 resumo semanal, modelo a ser fornecido pelo departamento competente	Própria Conforme solicitado	MILH	10,00	131,00	1.310,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	14256	FICHA ITINERARIO DE TRABALHO 21X31CM, papel sulfite 75grs, cor 1x0 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	Própria Conforme solicitado	MILH	11,00	131,00	1.441,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	14259	FICHA RISCO EM SAUDE BUCAL, tamanho A4, papel sulfite 120grs, cor 4x4 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	Própria Conforme solicitado	MILH	5,00	249,00	1.245,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	3299	FICHAS DE VISITAS PAPEL SULFIT 180GR 1 cor, 16,5x9,5, f 09 modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	Própria Conforme solicitado	MILH	35,00	123,92	4.337,20
LOTE: 060 - Lote 060	1	1838	FOLDER, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS ACABAMENTO COM 1 DOBRA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Própria Conforme solicitado	MILH	20,00	269,80	5.396,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	1840	FOLDER, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS ACABAMENTO COM 3 DOBRAS, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Própria Conforme solicitado	MILH	20,00	269,98	5.399,60
LOTE: 062 - Lote 062	1	8413	INFORMATIVO TIPO JORNAL TAMANHO 45X32CM, PAPEL SULFITE 75GR, COR 4X4 IMPRESSÃO EM FOTOLITO, COM 20 PÁGINAS E MODELO A SER FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE.	Própria Conforme solicitado	UN	3.000,00	2,74	8.220,00
LOTE: 069 -	1	3291	CARTAZ TAMANHO A2, CORES 4X0, PAPEL COUCHE	Própria Conforme	CENTO	50,00	273,98	13.699,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Lote 069		170GRS COM FITA ADESIVA NO VERSO	solicitado					
TOTAL								95.113,80

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2.** O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3.** A Proposta do Contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Dose) meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de 95.113,80(Noventa e Cinco Mil, Cento e Treze Reais e Oitenta Centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.3. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- 8.2.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 8.3.** A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, por não atender as condições estabelecidas no Termo de Referência. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.
- 8.4.** A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 8.5.** Os bens deverão ser entregues ou prestados no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, de forma PARCELADA, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.
- 8.6.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7.** Tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.
- 8.8.** A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 8.9.** Os itens deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- 8.10.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.11.** A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
- 8.12.** Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.
- 8.13.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.
- 8.14.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.15.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.16.** Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características do objeto, bem como, as observações às normas técnicas.
- 8.17.** Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste documento, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.
- 8.18.** Toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.
- 8.19.** Substituir qualquer defeito de fábrica sem qualquer custo ao CONTRATANTE.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacaol@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.20. A Contratada deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

8.21. A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.22. A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(1) *Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*

(a) *O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	340	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	610	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1170	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1300	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1570	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1800	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

2024	2000	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	06.005.27.813.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2260	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2420	06.007.12.361.1201.2032	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2880	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.001.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	09.004.08.243.0801.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de julho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ALTEMIR ROBERTO
BERTE:46712348900

Assinado de forma digital por
ALTEMIR ROBERTO
BERTE:46712348900
Dados: 2024.07.05 09:24:24 -03'00'

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME

CNPJ Nº: 04.261.548/0001-46

ALTEMIR ROBERTO BERTE

CPF Nº: 467.123.489-00

Testemunhas:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE CONTRATO – (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS**

Contrato Administrativo nº 231/2024 que fazem entre o Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, por intermédio do (a) DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO e a empresa COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e o(a) COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.118.751/0001-33, com sede na cidade de Maringá/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por FABIO JUNIOR MACHADO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 511/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº **037/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR., conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

1.1. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 065 - Lote 065	1	1121	ADESIVO PARA PLOTAGEM DE FROTA DE VEICULOS ADESIVO ANTI BOLHA AVERY 2150, EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM APLICAÇÃO INCLUSA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	PRÓPRIA	M2	150,00	155,00	23.250,00
TOTAL								23.250,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2.** O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3.** A Proposta do Contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Dose) meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 23.250,00(Vinte e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacaol@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

6.3. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

8.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

8.3. A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, por não atender as condições estabelecidas no Termo de Referência. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

8.4. A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

8.5. Os bens deverão ser entregues ou prestados no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, de forma PARCELADA, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

8.6. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

8.8. A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

8.9. Os itens deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

8.10. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

8.12. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

8.13. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

8.14. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.15. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.16. Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características do objeto, bem como, as observações às normas técnicas.

8.17. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste documento, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

8.18. Toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

8.19. Substituir qualquer defeito de fábrica sem qualquer custo ao CONTRATANTE.

8.20. A Contratada deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

8.21. A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.22. A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (1) *Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

(a) *O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	340	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	610	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1170	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1300	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1570	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1800	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2000	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	06.005.27.813.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2260	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2420	06.007.12.361.1201.2032	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2880	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.001.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	09.004.08.243.0801.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de julho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

COLA LEGAL -

COMUNICACAO VISUAL

LTDA:48118751000133

Assinado de forma digital por

COLA LEGAL - COMUNICACAO

VISUAL LTDA:48118751000133

Dados: 2024.07.08 11:35:22 -03'00'

COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA

CNPJ Nº: 48.118.751/0001-33

FABIO JUNIOR MACHADO

CPF Nº: 053.247.449-05

Testemunhas:

FLÁVIA REGINA MAI
CPF Nº: 078.964.499-19

CESAR AUGUSTO ORTEGA

CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacaol@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE CONTRATO – (LEI Nº 14.133/21)****FORNECIMENTO DE BENS**

Contrato Administrativo nº 232/2024 que fazem entre o Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, por intermédio do (a) DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO e a empresa D S A CHAVES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e o(a) D S A CHAVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.089.257/0001-28, com sede na cidade de Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por DAIANE S. A. CHAVES, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 511/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº **037/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR., conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

1.1. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	10979	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 38X14MM REFIL DE TINTA PRETA.	NYKON	UN	40,00	19,99	799,60
LOTE: 013 - Lote 013	1	453	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 35X12MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	NYKON	UN	40,00	16,17	646,80
LOTE: 014 - Lote 014	1	3440	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 38X14MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO	NYKON	UN	40,00	15,68	627,20

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

			FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE					
LOTE: 015 - Lote 015	1	3447	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 47X18MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	NYKON	UN	40,00	16,90	676,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	3283	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 49X28MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	NYKON	UN	100,00	17,48	1.748,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	1145	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 55X20MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	NYKON	UN	100,00	23,50	2.350,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	1146	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 55X27MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	NYKON	UN	100,00	24,50	2.450,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	3448	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 58X22MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	NYKON	UN	100,00	21,88	2.188,00
TOTAL								11.485,60

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacaol@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Dose) meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 11.485,60(Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.3. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

8.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

8.3. A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, por não atender as condições estabelecidas no Termo de Referência. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

8.4. A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- 8.5.** Os bens deverão ser entregues ou prestados no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, de forma PARCELADA, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.
- 8.6.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7.** Tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.
- 8.8.** A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 8.9.** Os itens deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- 8.10.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.11.** A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
- 8.12.** Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.
- 8.13.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.
- 8.14.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.15.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.16.** Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características do objeto, bem como, as observações às normas técnicas.
- 8.17.** Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste documento, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.
- 8.18.** Toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.
- 8.19.** Substituir qualquer defeito de fábrica sem qualquer custo ao CONTRATANTE.
- 8.20.** A Contratada deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.
- 8.21.** A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.22.** A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

(1) *Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*

(a) *O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3.** Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	340	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	610	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1170	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1300	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1570	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1800	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2000	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	06.005.27.813.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2260	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2420	06.007.12.361.1201.2032	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2880	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.001.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	09.004.08.243.0801.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de julho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

D S A CHAVES

LTDA:53089257000128

Assinado de forma digital por D S A

CHAVES LTDA:53089257000128

Dados: 2024.07.05 10:41:41 -03'00'

D S A CHAVES LTDA

CNPJ Nº: 53.089.257/0001-28

DAIANE S. A. CHAVES

CPF Nº: 061.517.939-86

Testemunhas:

FLÁVIA REGINA MAI

CPF Nº: 078.964.499-19




MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000



CESAR AUGUSTO ORTEGA

CPF N° 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE CONTRATO – (LEI Nº 14.133/21)****FORNECIMENTO DE BENS**

Contrato Administrativo nº 233/2024 que fazem entre o Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, por intermédio do (a) DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO e a empresa EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e o(a) EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.068.702/0001-80, com sede na cidade de Andradina/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por RAFAELLE JIMENES LUCIO ALVES, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 511/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº 037/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR., conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

1.1. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 028 - Lote 028	1	3312	BLOCO DE RECEITUARIO AZUL 10,5x15, 20x1, 1x0 cor, super bond azul modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA	BLOCO	2.000,00	1,89	3.780,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	3306	BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 15x21 papel sulfite 75gr, cor 1x0 bloco de 50x2, autocopiativo - modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA	BLOCO	2.000,00	3,78	7.560,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	3305	BLOCO RECEITUÁRIO papel sulfite 75gr f18, 1 cor, 50x1 modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA	BLOCO	3.000,00	1,52	4.560,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	3308	BLOCO REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA para especialidades papel sulfite 75gr f09, 1 cor, 50x1- modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA	BLOCO	500,00	3,99	1.995,00
LOTE: 032 - Lote	1	3304	BLOCO REQUISICÃO DE EXAMES papel jornal f18, 1 cor, 50x1 modelo a ser fornecido	PRÓPRIA	BLOCO	500,00	1,98	990,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

032			pelo depto solicitante.					
TOTAL								18.885,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2.** O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3.** A Proposta do Contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$18.885,00(Dezoito Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.3. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

8.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

8.3. A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, por não atender as condições estabelecidas no Termo de Referência. Prazo de troca: 05

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

(cinco) dias úteis.

8.4. A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

8.5. Os bens deverão ser entregues ou prestados no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, de forma PARCELADA, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

8.6. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

8.8. A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

8.9. Os itens deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

8.10. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

8.12. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

8.13. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

8.14. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.15. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.16. Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características do objeto, bem como, as observações às normas técnicas.

8.17. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste documento, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

8.18. Toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

8.19. Substituir qualquer defeito de fábrica sem qualquer custo ao CONTRATANTE.

8.20. A Contratada deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

8.21. A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.22. A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(1) *Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*

(a) *O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	340	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	610	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1170	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1300	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1570	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1800	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2000	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	06.005.27.813.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2260	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2420	06.007.12.361.1201.2032	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2880	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.001.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	09.004.08.243.0801.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de julho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

RAFAELLE JIMENES
LUCIO
ALVES:22053405813

Assinado de forma digital
por RAFAELLE JIMENES
LUCIO ALVES:22053405813
Dados: 2024.07.05 10:04:05
-03'00'

EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA

CNPJ Nº: 73.068.702/0001-80

RAFAELLE JIMENES LUCIO ALVES

CPF Nº: 220.534.058-13

Testemunhas:

FLÁVIA REGINA MAI
CPF Nº: 078.964.499-19

CESAR AUGUSTO ORTEGA

CPF Nº 661.608.719-00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

TERMO DE CONTRATO – (LEI Nº 14.133/21)

FORNECIMENTO DE BENS

Contrato Administrativo nº 234/2024 que fazem entre o Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, por intermédio do (a) DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO e a empresa FABIANA KELLY DE OLIVEIRA 23232136877.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e o(a) FABIANA KELLY DE OLIVEIRA 23232136877, inscrita no CNPJ sob o nº 38.020.859/0001-35, com sede na cidade de Mandaguari/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por FABIANA KELLY DE OLIVEIRA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 511/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº **037/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR., conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

1.1. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 081 - Lote 081	1	24561	CRACHÁ EM PVC. Crachá com foto confeccionado em material pvc no tamanho 9,5x 6,5 com suporte e cordão para colocar no pescoço, mínimo 5 cores, modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	PRÓPRIA PERSONALIZADO	UN	200,00	7,97	1.594,00
TOTAL								1.594,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Dose) meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$1.594,00(Um Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.3. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

8.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

8.3. A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, por não atender as condições estabelecidas no Termo de Referência. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

8.4. A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

8.5. Os bens deverão ser entregues ou prestados no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, de forma PARCELADA, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

8.6. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- 8.8.** A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 8.9.** Os itens deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- 8.10.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.11.** A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
- 8.12.** Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.
- 8.13.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.
- 8.14.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.15.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.16.** Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características do objeto, bem como, as observações às normas técnicas.
- 8.17.** Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste documento, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.
- 8.18.** Toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.
- 8.19.** Substituir qualquer defeito de fábrica sem qualquer custo ao CONTRATANTE.
- 8.20.** A Contratada deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.
- 8.21.** A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.22.** A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.24.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (1) *Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*
 - (a) *O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacaol@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	340	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	610	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1170	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1300	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1570	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1800	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2000	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	06.005.27.813.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2260	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2420	06.007.12.361.1201.2032	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2880	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.001.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	09.004.08.243.0801.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de julho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

FABIANA KELLY DE OLIVEIRA

Data: 05/07/2024 15:48:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**FABIANA KELLY DE OLIVEIRA 23232136877**

CNPJ Nº: 38.020.859/0001-35

FABIANA KELLY DE OLIVEIRA

CPF Nº: 232.321.368-77

Testemunhas:

FLÁVIA REGINA MAI

CPF Nº: 078.964.499-19

CESAR AUGUSTO ORTEGA

CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE CONTRATO – (LEI Nº 14.133/21)****FORNECIMENTO DE BENS**

Contrato Administrativo nº 235/2024 que fazem entre o Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, por intermédio do (a) DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO e a empresa JULIANO MARAN ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e o(a) JULIANO MARAN ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.726.517/0001-89, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JULIANO MARAN, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 511/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº 037/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR., conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

1.1. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	3466	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 35X12MM REFIL DE TINTA PRETA.	NYKON	UN	40,00	9,00	360,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	9113	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 49X28MM REFIL DE TINTA PRETA	NYKON	UN	40,00	12,70	508,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	10978	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 60X33MM REFIL DE TINTA PRETA	NYKON	UN	40,00	9,90	396,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	9323	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 60X40MM REFIL DE TINTA PRETA.	NYKON	UN	40,00	13,00	520,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	3736	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 75X85MM REFIL DE TINTA PRETA	NYKON	UN	40,00	11,50	460,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	8877	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 85X55MM REFIL DE TINTA PRETA	NYKON	UN	40,00	12,98	519,20
LOTE: 020 - Lote	1	3424	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO 60X33MM	NYKON	UN	100,00	22,80	2.280,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacaol@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

020			AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE					
LOTE: 021 - Lote 021	1	3284	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 60X40MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	NYKON	UN	40,00	34,98	1.399,20
LOTE: 022 - Lote 022	1	3449	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 70X25MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	NYKON	UN	40,00	31,99	1.279,60
LOTE: 023 - Lote 023	1	2059	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 75X85MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	NYKON	UN	40,00	44,80	1.792,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	2836	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO IMPRESSÃO 85X55MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	NYKON	UN	100,00	45,00	4.500,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	21249	AGENDA DO PROFESSOR CAPA E CONTRA CAPA tamanho 21 x 28 cm, 4x0, capa dura com revestimento em papel bopp laminação fosca. miolo: tamanho 20,5x27,7 cm, com 239 páginas no total sendo: 04 páginas 4x1 cores em papel couchê 115 gramas; 05 páginas 1x1 cor em papel sulfit 90 gramas e 230 páginas iguais 1x1 cor em papel sulfite 90 gramas. acabamento: com espiral fio grosso. smec	MARCA PROPRIA	UN	250,00	25,00	6.250,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	21246	CAPA PARA NOTAS FISCAIS PRODUTOR RURAL formato: 29x68 cm, papel: triplex 300g, cores: 4x0, acabamento com vinco, obs.:	MARCA PROPRIA	MILH	5,00	754,00	3.770,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

			incluso arte final					
LOTE: 054 - Lote 054	1	21248	PASTA INDIVIDUAL, formato 55X37 CM, papel: sulfite 180gr, cores: 1x0, acabamento: 2 vincos obs.: incluso arte final smec	MARCA PRÓPRIA	UN	5.000,00	0,83	4.150,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	21250	PASTAS PARA EVENTOS formato: 48x33 cm, papel: couche brilhante 320gr, cores: 4x0 com verniz localizado, acabamento: 1 vincos e lapela, obs.: incluso arte final, 100 cada modelo	MARCA PRÓPRIA	MILH	25,00	346,00	8.650,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	3270	PASTA TAMANHO 32x46, EM PAPEL TRIPLEX 280GR em cores e modelo a ser fornecido pelo depto solicitante. com verniz localizado	MARCA PRÓPRIA	MILH	25,00	442,00	11.050,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	24555	CARTÃO USUARIO DENGUE. Tamanho aberto 30 cm x 9 cm, arte com no mínimo 5 cores; papel sulfite 180g; 02 dobras; modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor. ??	MARCA PRÓPRIA	MILH	1,00	100,00	100,00
LOTE: 083 - Lote 083	1	24563	CADERNETA DA CRIANÇA - MENINO. Com 36 páginas coloridas (4x4); tamanho 15x21 cm; capa papel brilho; páginas internas sulfite 75g grampeadas, modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	MARCA PRÓPRIA	UN	1.000,00	2,80	2.800,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	24564	CADERNETA DA CRIANÇA - MENINA. Com 36 páginas coloridas (4x4); tamanho 15x21 cm capa papel brilho; páginas internas sulfite 75g grampeadas, modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	MARCA PRÓPRIA	UN	1.000,00	2,80	2.800,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	24565	CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA. Tamanho 15,5 x 21,5 cm; miolo: colorido (4 x 4 cores); papel sulfite 75g; capa papel couchê brilho 250g; acabamento: dobra e grampo, modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	MARCA PRÓPRIA	UN	500,00	3,00	1.500,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	24566	CARTÃO VACINA ADULTO. Tamanho 8.5 x 23 cm; cores 4x1; papel sulfite 180g vincado, modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	MARCA PRÓPRIA	MILH	2,00	150,00	300,00
LOTE: 087 - Lote 087	1	24567	BLOCO DE ATESTADO DE REGULARIDADE VACINAL Papel sulfite 75g, bloco com 50 folhas, blocado com cola	MARCA PRÓPRIA	BLOCO	100,00	2,00	200,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

			vermelha, modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.					
LOTE: 088 - Lote 088	1	24568	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE CALENDÁRIO VACINAL da criança. Papel sulfite 75g, tamanho A4, impressão com no mínimo 5 cores, modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	MARCA DE PRÓPRIA	MILH	2,00	150,00	300,00
TOTAL								55.884,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Dose) meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 55.884,00(Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.3. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

8.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- 8.3.** A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, por não atender as condições estabelecidas no Termo de Referência. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.
- 8.4.** A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 8.5.** Os bens deverão ser entregues ou prestados no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, de forma PARCELADA, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.
- 8.6.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7.** Tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.
- 8.8.** A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 8.9.** Os itens deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- 8.10.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.11.** A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
- 8.12.** Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.
- 8.13.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.
- 8.14.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.15.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.16.** Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características do objeto, bem como, as observações às normas técnicas.
- 8.17.** Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste documento, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.
- 8.18.** Toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.
- 8.19.** Substituir qualquer defeito de fábrica sem qualquer custo ao CONTRATANTE.
- 8.20.** A Contratada deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.
- 8.21.** A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.22.** A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (1) *Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*
 - (a) *O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacaol@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	340	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	610	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1170	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1300	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1570	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1800	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2000	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	06.005.27.813.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2260	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2420	06.007.12.361.1201.2032	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2880	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.001.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	09.004.08.243.0801.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacaol@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de julho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

JULIANO MARAN ME

CNPJ Nº: 11.726.517/0001-89

JULIANO MARAN

CPF Nº: 081.244.979-74

Testemunhas:

FLÁVIA REGINA MAI

CPF Nº: 078.964.499-19

CESAR AUGUSTO ORTEGA

CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº **228/2024**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.691.899/0001-31**, com sede na cidade de NOVA TRENTO/SC, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 634/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de peças genuínas e serviços de técnicos especializados para o EQUIPAMENTO TRITURADOR DE GALHOS PTU-300, em atendimentos as demandas do Departamento de Urbanismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24980	Contra faca		PEÇA	3,00	2.115,00	6.345,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	24983	Controlador tacômetro		PEÇA	1,00	7.500,00	7.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	24984	Correia super HC 5V 5x900		PEÇA	3,00	1.650,00	4.950,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	24986	Elemento filtro retorno HRT 06 010PH		PEÇA	3,00	135,00	405,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	24978	Faca PTU-300 228x114x15,8		PEÇA	12,00	840,00	10.080,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	24988	Filtro de ar principal H50		PEÇA	1,00	1.400,00	1.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	24989	Filtro de ar secundário		PEÇA	1,00	1.300,00	1.300,00